Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 008/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.)	ORG.	UN.	FUNCIONAL	ATIV.	FR	NAT.	VALOR
Equip. Agrícolas - Conv. Federal	09	01	20606.1600	2.017	804	449052	127.000,00
Serviços PJ - Recurso Federal SUAS	08	02	08244.1501	2.064	934	339039	55.000,00
Serviços PF - Ensino Fundamental	07	01	12361.1400	2.011	103	339036	4.000,00
Serviços TI - Rec. Atenção Básica	05	01	10301.1500	2.022	495	339040	10.000,00
Serviços TI - Recurso Funrebom	11	02	06182.2017	2.032	515	339040	3.500,00
TOTAL	199.500,00						

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos:
a) Do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte 804 – Recurso Federal Equipamentos Agrícolas no valor de R$ 127.000,00; e
b) Do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	4.000,00
934	Suas Proteção Social Básica	55.000,00
495	Rec. Federal At. Básica	10.000,00
515	Funrebom	3.500,00
TOTAL 72.500,00		

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 01 à 15/02/2018
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃODOS MUNICIPIOS FPM	09/02/2018	549.691,15	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROPR. TERRITORIAL RURAL-INCRA	09/02/2018	952,76	Custeio/Investimento
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	01/02/2018	4.193,65	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	02/02/2018	3.411,54	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	05/02/2018	2.457,95	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	06/02/2018	3.717,10	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	07/02/2018	5.990,56	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	08/02/2018	9.306,69	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	09/02/2018	5.845,22	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	14/02/2018	6.418,67	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	15/02/2018	11.448,68	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	09/02/2018	5.723,23	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	06/02/2018	3.551,52	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	07/02/2018	18.588,99	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	09/02/2018	67.635,24	Custeio/Invest./Pessoal/encargos

Douradina-PR; 15 de Fevereiro de 2018
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
Fonte: Contabilidade

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2018
OBJETO: Aquisição de produtos metalúrgicos fabricados em ferro a serem instalados em locais determinados pela administração do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – A J S DA ROCHA ME
CNPJ – 13.863.826/0001-26
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 39.000,00 (tinta e nove mil reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato de forma fracionada.
Tapejara, 15 de fevereiro de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 004/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Felipe Emanuel Paio de Lima, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19 até 21 de fevereiro de 2018, onde cumprirá agenda junto aos do Deputados Estaduais Márcio Nunes e Missionário Ricardo Arruda (conforme requerimentos anexo), buscando atender interesses da comunidade e Município de Tapejara-PR, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 15 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº 1499/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual,a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 783/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 203.309,42 (Duzentos e três mil trezentos e nove reais quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 13	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade – 026	Divisão de Produção Agrícola		
Atividade – 20.608.0013.2.056	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	800	104.305,96
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	802	99.003,46

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizadoso superávit financeiro liquido apurado em 31/12/2017 nas fontes abaixo:

Fonte 800 – Convenio MAPA 833488/2016 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 104.305,96 (Cento e quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e Noventa e seis centavos);

Fonte 802 – Convenio MAPA 841346/2016 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 99.003,46 (Noventa e nove mil três reais e quarenta e seis centavos);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 09 dias de Fevereiro de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO Nº 1498/2018

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentáriase dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 782/2018 DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.529.500,00 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 08	Sec. Municipal de Saúde		
Unidade – 021	Divisão de Saúde Publica		
Atividade – 10.301.0054.2.014	Manutenção da Saúde Publica		
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	31808	450.000,00
Órgão – 12	Sec. Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação		
Unidade – 030	Divisão de Serviços Rodoviários		
Atividade – 26.782.0080.2.052	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários		
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	31805	260.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	31806	287.000,00
Elemento – 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31803	285.000,00
Órgão – 13	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade – 026	Divisão de Produção Agrícola		
Atividade – 20.608.0013.2.056	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
Elemento – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31807	150.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	31799	97.500,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação nas receitas:

Receita 2.4.1.8.10.91.01.00.00.00 fonte 799 – Convenio MAPA 833037/2016 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.01.00.00.00 fonte 805 – Convenio SEDU351/2017 Maquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentose sessenta mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.91.02.00.00.00 fonte 806 – Convenio SEDUCaminhão Coletor, no valor de R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais);

Receita 2.4.1.8.10.91.02.00.00.00 fonte 803 – Ações de recuperação de áreas destruídas por desastre - Processo 59204.002303/2016-99 no valor de R$ 285.000,00 (Duzentose oitenta e cinco mil reais);

Receita 1.7.2.8.10.91.01.00.00.00 fonte 807Convenio SEAB –no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Receita 2.4.2.8.10.11.01.00.00.00 fonte 808 – Convenio SESAaquisição de Ônibus, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 09 dias de Fevereiro de dois mil e dezoito.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 055 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 08 de fevereiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO, matrícula nº 91898, portadora da CI/RG nº 14.126.144-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Professora Francisca Dutra - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 09 de fevereiro de 2018 e término em 30 de abril de 2018.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 056 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 08 de fevereiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal ELIANE DE FÁTIMA MIRANDA MORAIS, matrícula nº 17507, portadora da CI/RG nº 7.718.883-5 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Professora Francisca Dutra - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 08 de fevereiro de 2018 e término em 08 de março de 2018.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 08 de fevereiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com início em 15 de fevereiro de 2018 e término em 15 de maio de 2018, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Escola Municipal
4219	Antonio Santos Souza	Matutino	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – EIEF
2828	Luzia de Souza Sampaio	Vespertino	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EIEF
14443	Vilma da Silva Novaes Soares	Vespertino	Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – EIEF

Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 058, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Revoga Portaria que concedeu Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 05 de fevereiro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar, a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, a Portaria n.º 035 de 05 de fevereiro de 2018, que concedeu a servidora municipal MARIANA PETRI DUARTE BLANCO, matrícula nº 91960, portadora da CI/RG n.º 7.930.800-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Prof. Francisca Dutra - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 01 de fevereiro de 2018 e término em 30 de abril de 2018.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinqüênio	Período de Usufruição
8311	Jucélia Elisete Faxina	2003/2008	15/02/2018 a 14/05/2018
8206	Maria Cecília Neves Baraviera	2003/2008	15/02/2018 a 14/05/2018
5541	Rosa Frediani Brant	2003/2008	15/02/2018 a 14/05/2018

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 11151/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ELENY CASSIMIRO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ELENY CASSIMIRO, portador(a) da CI/RG nº 5.428.496-9, SSP/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MOIZEIS GUILHERME 51773660900
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/2018 até 01/02/2019)
VALOR: R$-57.600,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTIO 63088193953
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/2018 até 01/02/2019)
VALOR: R$-57.600,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (02/02/2018 até 01/02/2019)
VALOR: R$-112.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 02 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº003
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°008/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: AUTO POSTO XAMBRÊ LTDA- ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, para o dia 08/05/2018, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 07 de fevereiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

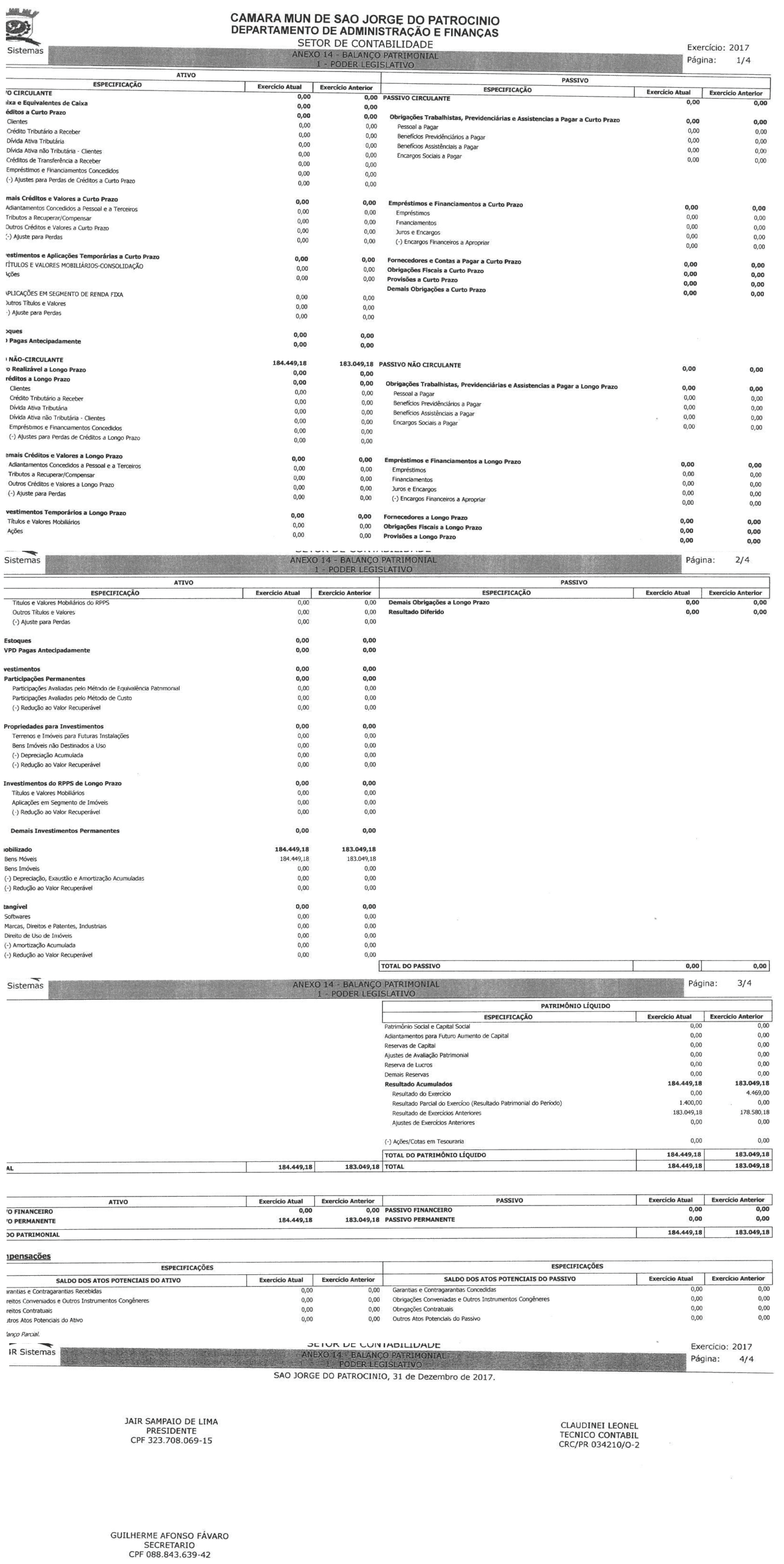

CAMARA MUN DE SAO JORGE DO PATROCINIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE
Sistemas
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
1 - PODER LEGISLATIVO
Exercício: 2017
Página: 1/4

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
/O CIRCULANTE	0,00	0,00
iixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
éditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
mais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
estimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
ções	0,00	0,00
PLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00
utros Títulos e Valores	0,00	0,00
-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
oques	0,00	0,00
Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
NÃO-CIRCULANTE	184.449,18	183.049,18
o Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
réditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
emais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
vestimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Juros e Encargos	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Juros e Encargos	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00

Sistemas
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
1 - PODER LEGISLATIVO
Página: 2/4

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
vestimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
obilizado	184.449,18	183.049,18
Bens Móveis	184.449,18	183.049,18
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
tangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes, Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Sistemas
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
1 - PODER LEGISLATIVO
Página: 3/4

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulados	184.449,18	183.049,18
Resultado do Exercício	0,00	4.469,00
Resultado Parcial do Exercício (Resultado Patrimonial do Período)	1.400,00	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	183.049,18	178.580,18
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	184.449,18	183.049,18

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
AL	184.449,18	183.049,18	TOTAL	184.449,18	183.049,18

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
'O FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
'O PERMANENTE	184.449,18	183.049,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
)O PATRIMONIAL				184.449,18	183.049,18

ıpensações

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
arantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
reitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
reitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
ıtros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

'lanço Parcial.

SETOR DE CONTABILIDADE
IR Sistemas
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
1 - PODER LEGISLATIVO
Exercício: 2017
Página: 4/4

SAO JORGE DO PATROCINIO, 31 de Dezembro de 2017.

JAIR SAMPAIO DE LIMA
PRESIDENTE
CPF 323.708.069-15

CLAUDINEI LEONEL
TECNICO CONTABIL
CRC/PR 034210/O-2

GUILHERME AFONSO FÁVARO
SECRETARIO
CPF 088.843.639-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MOLAS E MOLEJOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: KOBAYASHI & CIA. LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (15/02/2018 até 14/02/2019)
VALOR: R$-61.900,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MOLAS E MOLEJOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (15/02/2018 até 14/02/2019)
VALOR: R$-15.300,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MOLAS E MOLEJOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: T. L. BARBOSA & CIA LTDA. - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (15/02/2018 até 14/02/2019)
VALOR: R$-22.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gerson Honório Pereira
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 11153/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 542/2018 em 15/02/2018, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. TELMA ODILEIA VEREDIANO NABÃO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 34223-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 3 (três) meses de licença especial a partir de 15/02/2018 a 15/05/2018, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 001 do Contrato nº 00317 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.157, de 05/01/2018.
Onde se lê: OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto tem a prorrogação do prazo de vigência e Execução até 09/01/2018 e manutenção do valor anteriormente pactuado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com base no art. 57, II da Lei 8.666/93;
Leia-se: OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto tem a prorrogação do prazo de vigência e Execução até 09/01/2019 e manutenção do valor anteriormente pactuado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com base no art. 57, II da Lei 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 15/02/2018
Roberto Luiz Jacoby
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
CONVOCAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ CINÉSIO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 27 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 15 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°016/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: M L S CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o dia 31 de março de 2018.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula oitava o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) em razão do acréscimo de 02 (dois) meses devido a prorrogação estabelecida na cláusula primeira deste aditivo, com o aumento na prestação de serviços conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 22 de janeiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°005/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLÍNICA MÉDICA -ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o dia 31 de março de 2018
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula oitava o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em razão do acréscimo de 06 (seis) plantões médicos de 12 horas, sendo 03 (três) em fevereiro e 03 (três) em março conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 22 de janeiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°006/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o dia 31 de março de 2018
Cláusula Segunda: : Fica acrescido na cláusula oitava o valor de R$ 105.024,00 (cento cinco mil e vinte quatro reais) em razão da prorrogação estabelecida na cláusula primeira deste aditivo, com o aumento na prestação de serviços conforme Anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 29 de janeiro de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras construção do Pronto Atendimento de Saúde Municipal do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde- SESA, Termo de Convênio nº030/2017, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de serviços e cronograma em anexo, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/03/2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital ou informações estarão disponíveis e poderão ser fornecidos com Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Roque Gonzales, 480 - CEP 87535-000 - fone:(44)36321557 ou (44)3632-1306 Xambrê, Estado do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
Xambrê/PR,14 de fevereiro de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N.º 015/2018.
Designa a Servidora LUZIA GOMES DE FREITAS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a), para responder pela função de Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Irmão Menor.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Designa LUZIA GOMES DE FREITAS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a) , para responder pela função de Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Irmão Menor, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Registre-se Publique-se,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 15 de fevereiro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 021/2018
Revoga a portaria nº 023/2017, que Designou RITA DE CASSIA FAZOLIN, para exercer a função de Secretária de Educação e Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, Tendo em vista o ofício nº 012/2018, da Secretaria de Educação e Cultura,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a portaria nº 023/2017, que designou a Sra. RITA DE CASSIA FALOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.217.825-0 SSP-PR, cargo efetivo de professor (20 horas), para exercer a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018.
Maria Helena-Pr, 09 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. J. TURKIEWICZ - CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira, 1046 - Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.358-9, e inscrito(a) no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2017 (Processo Administrativo nº 078/2017), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da quantidade de serviços inicialmente licitada quando da celebração do Contrato Administrativo nº 176/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-38.342,45 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$-40.618,17 (quarenta mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), considerando o acréscimo de R$-2.275,72 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) referente a 5,94% do valor inicial, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD ADITIV	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIV
1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES (EXTERNA)	-	108,73	M²	R$ 20,93	R$ 2.275,72

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 176/2017.

Tuneiras do Oeste, 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada

Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2018

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: MOIZEIS GUILHERME 51773660900
CNPJ/CPF: 22.013.671/0001-20
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'KOMBI', COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA 1
MOIZEIZ/KOMBI
32.000,00 R$ 1,80 R$ 57.600,00
Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

Fornecedor: MARCOS MONTIO
CNPJ/CPF: 15.194.827/0001-50
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
2 SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'KOMBI', COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA 2
MARCOS/KOMBI 32.000,00 R$ 1,80 R$ 57.600,00
Valor Total Homologado - R$ 57.600,00

Fornecedor: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES ME
CNPJ/CPF: 17.325.437/0001-06
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
3 SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROTA 3
RICARDO/M. BENZ 32.000,00 R$ 3,50 R$ 112.000,00
Valor Total Homologado - R$ 112.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 02 de fevereiro de 2018.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

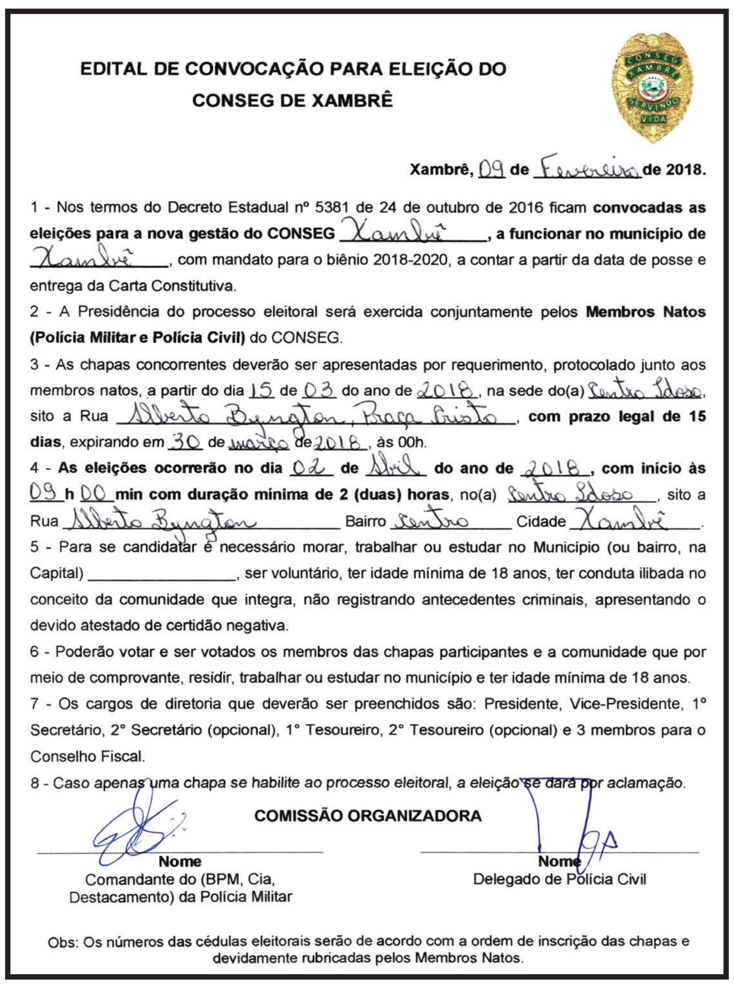

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEG DE XAMBRÊ

Xambrê, 09 de Fevereiro de 2018.

1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5381 de 24 de outubro de 2016 ficam **convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEG Xambrê, a funcionar no município de** Xambrê, com mandato para o biênio 2018-2020, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.

2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos **Membros Natos (Polícia Militar e Polícia Civil)** do CONSEG.

3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 15 de 03 do ano de 2018, na sede do(a) Centro Idoso, sito a Rua Alberto Byngton, Praça Cristo, **com prazo legal de 15 dias**, expirando em 30 de março de 2018, às 00h.

4 - **As eleições ocorrerão no dia** 02 **de** Abril **do ano de** 2018, **com início às** 09 **h** 00 **min com duração mínima de 2 (duas) horas**, no(a) Centro Idoso, sito a Rua Alberto Byngton Bairro Centro Cidade Xambrê.

5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município (ou bairro, na Capital) ________________, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.

6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.

7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário (opcional), 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro (opcional) e 3 membros para o Conselho Fiscal.

8 - *Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.*

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome
Comandante do (BPM, Cia, Destacamento) da Polícia Militar

Nome
Delegado de Polícia Civil

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas e devidamente rubricadas pelos Membros Natos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
EDITAL N.º 012/2018.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2018.

MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2018.

CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas nos Editais n.º 004/2018, Homologação e Classificação final datado 22 de janeiro de 2018, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2018 datado do dia 08 de janeiro de 2018, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 19 (nove) de fevereiro de 2018.

CARGO: PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
6º	74	MARCIA BATISTA SOARES SCOPARO
7º	71	KELY JENIFFER LOPES NUNES

Os Candidatos (as) aprovados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho – CTPS

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 15 de fevereiro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: TURBOVIP TELECOM LTDA.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TURBOVIP TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor HUMBERTO BOVO, residente e domiciliado À Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado PR, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 03/2017 Pregão 03/2017.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da Cláusula Quarta – Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor dos itens: 01 aos 13.
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 16 de Fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 15 de Fevereiro de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO
TESTEMUNHAS:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 030/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor: GLICÉRIO DIAS ARAÚJO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Estratégicos, portador do RG sob nº 3.400.660-1SSP/PR e CPF sob nº 395.665.289-49, para atuar como fiscal de todos os contratos e contrações realizadas pelo Município de Cafezal do Sul.

Art. 2º. Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Cafezal do Sul;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º. Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4º. Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 195/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

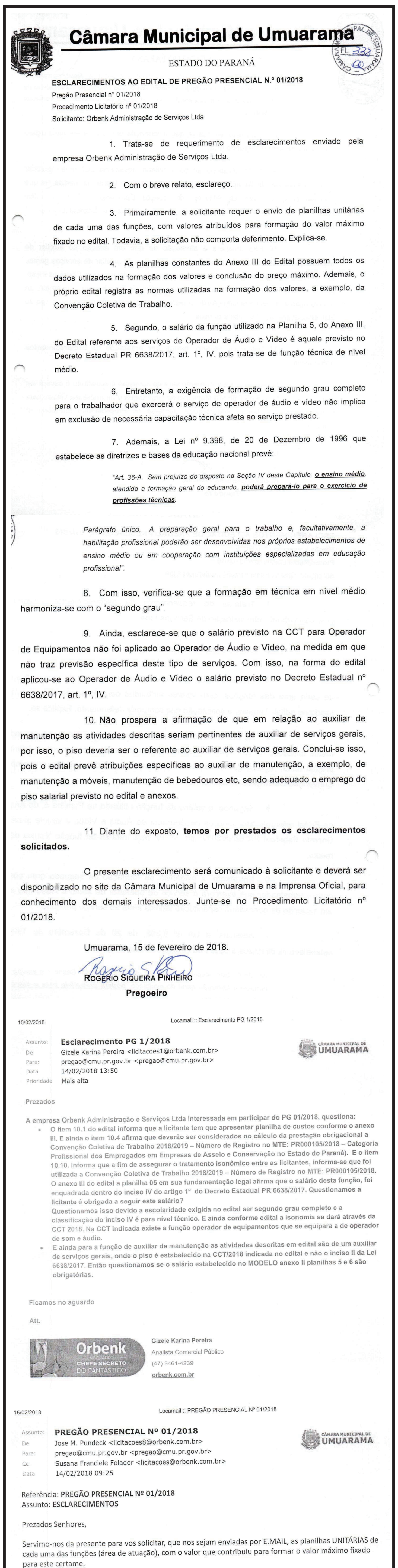

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

FL. 332

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Pregão Presencial n° 01/2018
Procedimento Licitatório nº 01/2018
Solicitante: Orbenk Administração de Serviços Ltda

1. Trata-se de requerimento de esclarecimentos enviado pela empresa Orbenk Administração de Serviços Ltda.

2. Com o breve relato, esclareço.

3. Primeiramente, a solicitante requer o envio de planilhas unitárias de cada uma das funções, com valores atribuídos para formação do valor máximo fixado no edital. Todavia, a solicitação não comporta deferimento. Explica-se.

4. As planilhas constantes do Anexo III do Edital possuem todos os dados utilizados na formação dos valores e conclusão do preço máximo. Ademais, o próprio edital registra as normas utilizadas na formação dos valores, a exemplo, da Convenção Coletiva de Trabalho.

5. Segundo, o salário da função utilizado na Planilha 5, do Anexo III, do Edital referente aos serviços de Operador de Áudio e Vídeo é aquele previsto no Decreto Estadual PR 6638/2017, art. 1º, IV, pois trata-se de função técnica de nível médio.

6. Entretanto, a exigência de formação de segundo grau completo para o trabalhador que exercerá o serviço de operador de áudio e vídeo não implica em exclusão de necessária capacitação técnica afeta ao serviço prestado.

7. Ademais, a Lei nº 9.398, de 20 de Dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional prevê:

> *"Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, **o ensino médio**, atendida a formação geral do educando, **poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas**.*
>
> *Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional".*

8. Com isso, verifica-se que a formação em técnica em nível médio harmoniza-se com o "segundo grau".

9. Ainda, esclarece-se que o salário previsto na CCT para Operador de Equipamentos não foi aplicado ao Operador de Áudio e Vídeo, na medida em que não traz previsão específica deste tipo de serviços. Com isso, na forma do edital aplicou-se ao Operador de Áudio e Vídeo o salário previsto no Decreto Estadual nº 6638/2017, art. 1º, IV.

10. Não prospera a afirmação de que em relação ao auxiliar de manutenção as atividades descritas seriam pertinentes de auxiliar de serviços gerais, por isso, o piso deveria ser o referente ao auxiliar de serviços gerais. Conclui-se isso, pois o edital prevê atribuições específicas ao auxiliar de manutenção, a exemplo, de manutenção a móveis, manutenção de bebedouros etc, sendo adequado o emprego do piso salarial previsto no edital e anexos.

11. Diante do exposto, **temos por prestados os esclarecimentos solicitados.**

O presente esclarecimento será comunicado à solicitante e deverá ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Umuarama e na Imprensa Oficial, para conhecimento dos demais interessados. Junte-se no Procedimento Licitatório nº 01/2018.

Umuarama, 15 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Pregoeiro

15/02/2018 Locamail :: Esclarecimento PG 1/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Assunto: **Esclarecimento PG 1/2018**
De: Gizele Karina Pereira <licitacoes1@orbenk.com.br>
Para: pregao@cmu.pr.gov.br <pregao@cmu.pr.gov.br>
Data: 14/02/2018 13:50
Prioridade: Mais alta

Prezados

A empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda interessada em participar do PG 01/2018, questiona:

- O item 10.1 do edital informa que a licitante tem que apresentar planilha de custos conforme o anexo III. E ainda o item 10.4 afirma que deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 – Número de Registro no MTE: PR000105/2018 – Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná). E o item 10.10. informa que a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 – Número de Registro no MTE: PR000105/2018. O anexo III do edital a planilha 05 em sua fundamentação legal afirma que o salário desta função, foi enquadrada dentro do inciso IV do artigo 1º do Decreto Estadual PR 6638/2017. Questionamos a licitante é obrigada a seguir este salário?
  Questionamos isso devido a escolaridade exigida no edital ser segundo grau completo e a classificação do inciso IV é para nível técnico. E ainda conforme edital a isonomia se dará através da CCT 2018. Na CCT indicada existe a função operador de equipamentos que se equipara a de operador de som e áudio.
- E ainda para a função de auxiliar de manutenção as atividades descritas em edital são de um auxiliar de serviços gerais, onde o piso é estabelecido na CCT/2018 indicada no edital e não o inciso II da Lei 6638/2017. Então questionamos se o salário estabelecido no MODELO anexo II planilhas 5 e 6 são obrigatórias.

Ficamos no aguardo

Att.

Orbenk NO QUADRO CHEFE SECRETO DO FANTÁSTICO
Gizele Karina Pereira
Analista Comercial Público
(47) 3461-4239
orbenk.com.br

15/02/2018 Locamail :: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**
De: Jose M. Pundeck <licitacoes8@orbenk.com.br>
Para: pregao@cmu.pr.gov.br <pregao@cmu.pr.gov.br>
Cc: Susana Franciele Folador <licitacoes@orbenk.com.br>
Data: 14/02/2018 09:25

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**
Assunto: **ESCLARECIMENTOS**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para vos solicitar, que nos sejam enviadas por E.MAIL, as planilhas UNITÁRIAS de cada uma das funções (área de atuação), com o valor que contribuiu para formar o valor máximo fixado para este certame.

Cordialmente.

Orbenk NO QUADRO CHEFE SECRETO DO FANTÁSTICO
José Miguel Pundeck
Assessor da Diretoria
(47) 3461-4200 . 98847-2899
orbenk.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 03/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA com sede na Avenida Apucarana, 3890, Umuarama - Pr denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor WANDELEY MITSUO TSUTUMI, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Rio de Janeiro, 4670, na cidade de Umuarama – PR portador do RG n.º 1.931.726 SSP/PR e CPF: 424.451.679-49.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 06/16 Inexigibilidade 03/2016.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da Cláusula Quarta – Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 23 de Fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor em 23 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de Fevereiro de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
WANDELEY MITSUO TSUTUMI
TESTEMUNHAS:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 027/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI PARA O CARGO DE PSICÓLOGA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 12/2018, datado de 29 de janeiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 14/2018, de 1º de fevereiro de 2018 – Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2018, a Sra. ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.040.291-2 SSP/PR e CPF sob nº 059.150.539-80, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PSICÓLOGA – carga horária de 20 horas, com remuneração inicial de R$ 1.286,00 (hum mil e duzentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 06 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 028/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 11/2018, datado de 29 de janeiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 16/2018, de 06 de fevereiro de 2018 – Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 19 de fevereiro de 2018, a Sra. FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS, inscrita na CI/RG sob n.º 9.588.472-5 SSP/PR e CPF sob nº 053.961.089-59, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, com remuneração inicial de R$ 1.149,80 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao Nivel A – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 19 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO Nº 178/2017

Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 1º da Lei 2254/2016 e da Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 160 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 4.250,00
Ft Fc 0412212082009 Contribuições ao PIS/PASEP
000 266 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas 21.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412202020 Manutenção do IGD BOLSA FAMILIA
940 722 3.3.90.30 Material de Consumo 31.710,00
Ft Fc 0824412212021 Manutenção do IGD/SUAS
933 725 3.3.90.30 Material de Consumo 5.340,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 128 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 8.100,00
000 131 3.3.90.30 Material de consumo 9.000,00
000 156 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 8.150,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
938 696 3.3.90.30 Material de Consumo 17.050,00
Ft Fc 0824412202020 Manutenção do IGD BOLSA FAMILIA
940 723 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
DECRETO n.º 014/2018

Ementa: Dispõe sobre a revogação de um processo licitatório Pregão Presencial n.º 001/2018 que tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA 5451, comunicado em 09 de Fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o mister da observância aos Princípios Constitucionais elencados no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, imprescindíveis e, que devem nortear à Administração Pública, especialmente no tocante aos da legalidade e publicidade dos atos administrativos,

Considerando, o contido na Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal que, permite à administração pública proceder na anulação de seus atos administrativos através dos seus meios próprios, em decorrência da autotutela do Estado,

DETERMINO:

Art. 1º - Pelo presente ato torno revogada a licitação referente ao Processo Licitatório n.º 001/2018, Pregão Presencial n.º 001/2018 que tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações, programas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste Município de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Realização da sessão pública, às 10:00 horas do dia 27 de março de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n°. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 15 de fevereiro de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES
Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MTPS em 20/11/1978 - CNPJ: 77.356.442/0001-08
Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713 – Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (44) 3643-1295 - E-mail: strfalves@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associado desde Sindicato para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **28 de fevereiro,** ás **09:00 horas** em primeira convocação, **na sede deste Sindicato**, localizado na Avenida Leão Gondim de Oliveira, nº 713, nesta cidade de Francisco de Francisco Alves, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando á celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3) Deliberação sobre a autorização á Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com o objetivo da Celebração da Convenção Coletiva do Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato;
4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios do Sindicato, para fins assistenciais;
5) Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhadores em primeira convocação, a assembleia será realizado uma hora após, ou seja, ás 10:00 horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 859, da CLT.

Francisco Alves, Paraná.
15 de fevereiro de 2018.

Manuel Ferreira da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 004/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: FORROS & DIVISÓRIAS UMUARAMA LTDA - ME / CNPJ: 18.246.196/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS QUE SERÃO INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO LEVINO RODRIGUES. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR.
Valor global: R$ 6.796,00 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31/12/2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	11,88 M²	PERSIANAS C/ SANEFA. NUANCE 0,90 – COR DIANA	R$ 90,00	R$ 1.069,20
02	21 M²	PERSIANAS C/ SANEFA, CONTRAST COR BEGE	R$ 113,00	R$ 2.373,00
03	47,04 M²	DIVISÓRIAS EUCATEX, COR CARVALHO MAIORCA COM PERFIS PRETO	R$ 67,50	R$ 3.175,20
01	1	DESMONTAGEM E MONTAGEM	R$ 178,60	R$ 178,60

Francisco Alves-PR, 15 de fevereiro de 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 002/2018
Aplica progressão por "mudança de nível de habilitação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e;

Considerando os artigos nº9 e 10, da Lei Municipal n.º 044, de 05 de maio de 2006, que determinam que a "mudança de nível" é automática e vigora no mês subsequente ao da apresentação de nova habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar progressão por "mudança de nível", a partir de 01 de fevereiro de 2018, a senhora ILDENEIDE FERREIRA PELEGRINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.213.492-9 SSP-PR, cargo de professora (40 horas), com lotação na Secretaria Educação e Cultura, para o nível/classe C/01, nos termos do ofício nº001/2018, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2018.

MARIA HELENA-PR, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

EMPENHOS -1602 A 1658 – 2007
Aquisição de gêneros alimentícios, fornecimento de alimentação, aquisição de material em geral, prestação de serviços, serviços de registro de ATA do CMDCA E CMAS do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente, prestação de serviços de estagiários, aquisição de peças, diárias, valor que refere a ART. destinados à elaboração dos projetos de sistemas de abastecimentos de água os bairros do município em convênio com a FUNASA, recolhimento da taxa ambiental, despesas com viagem.

EMPENHOS- 6686 A 6739- 2007
Prestação de serviços estagiários, fornecimento alimentação, aquisição de material em geral, aquisição de peças, fornecimento de combustível, material de construção, gêneros alimentícios, adiantamento de viagem, fornecimento de combustível, ressarcimentos de despesas, serviços de fotocópias e certidão declaratória do município, serviços de alinhamento e balanceamento, serviços de sedex de documentação da empresa dall press assessoria e consultoria a divisão recursos humanos, manutenção de software a locação do sistema de arrecadação do setor de tributação, prestação de serviços de mão de obra, despesas com viagem, aquisição e instalação de geomenbrana pead lisa, destinados ao revestimento da vala do aterro sanitário - secretaria municipal de obras.

EMPENHOS- 438 A 466- 2007
Vencimento salarial, aquisição de medicamentos, aquisição material em geral, aquisição de equipamentos, renovação anual de jornal, prestação de serviços de médicos, aquisição de peças, aquisição de material químico, gêneros alimentícios, aquisição de cadeiras plásticas, reembolso ao contador devido acompanhamento da atualização do sistema e abertura dos exercícios de 2007, prestação de serviços, aquisição de passagens, prestação de serviços de advogado para atuar na assessoria jurídica, prestação de serviços na área de contabilidade, aquisição medicamentos.

EMPENHOS- 4021 A 4070-2007
Aquisição material em geral, aquisição de combustível, reembolsos destinados ao pagamento de GRD para regularização da documentação de ônibus, serviços de confecção, prestação de serviços de mão de obra, prestação de serviços de exames de eletrocardiograma, serviços de copias de matricula, serviços de abastecimento de oxigênio para as ambulâncias da secretaria municipal de saúde, serviços de passagens aéreas, aquisição de madeira, confecção de uniformes, fornecimento de alimentação, ressarcimento de despesas com alimentação, diárias, despesas com viagem, fatura de conta de energia elétrica, fatura de conta de água, vencimentos salarial, aquisição de medicamentos, anulação de empenhos, prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa do município, prestação de serviços em geral, atualização de licença de uso agregada aos direitos autorais do software, pagamentos de taxas destinados à ligação temporária com chave dijuntora de 50 amperes a ser realizada na Avenida Goiás.

EMPENHOS- 2846 A 2880- 2007
Valor referente ao uso agregado aos direitos autorais do software - cp contabilidade publica aquisição de combustível, serviços de sonorização, serviços de confecção, serviços de locação de palco, aquisição de material em geral, prestação de serviços de mão de obra, guia de recolhimento do Detran, de documento do veiculo FORD/ CARGO de uso secretaria da agricultura.

EMPENHOS- 6740 A 6760- 2007
Guia de recolhimento de licenciamento anual e seguro obrigatório, aquisição de combustível, confecção de folheto combate a dengue prestação de serviços de estagiários, aquisição de material em geral.

EMPENHOS- 8000 A 8041- 2007
Contribuição mensal a associação dos municípios, aquisição de combustível, prestação de serviços de locação de Kombi, despesas com àviagem, obrigações patronal incidentes sobre folha 13 salário, quitação de tarifa referente, à publicação, 1/3 de férias, de termo aditivo no DOU do contrato de repasse do ministério do turismo/ caixa, passagens aéreas, taxas do correio, destinados a retirada de documentos enviado pela empresa DALL PRESS, prestação de serviços de locação de cadeira.

EMPENHOS- 2031 A 2134- 2006
Aquisição de material em geral, pagamento contratação de empresa para publicação de atos oficiais realizados pelo município, vencimentos salarial, despesas com alimentação, passagens aéreas, pagamentos de certidões de imóveis, aquisição de peças, renovação de assinatura de anuidade de consorcio, pagamento de frete e encomenda de envio de instrumento de fanfarra, prestação de serviços de mão de obra, gêneros alimentícios, manutenção de conserto aspirador de pó, recolhimento do INSS, pagamento de apólice de seguro de veiculo, aquisição de passagens, gaga mento de seguros em geral destinados a veiculo, prestação de serviços, tarifa de débitos bancários, juros incidentes sobre folha de pagamento, despesas com hospedagem, contribuição mensal a confederação nacional do município.

EMPENHOS- 701 A 753- 2007
Rescisão de contrato, prestação de serviços, INSS retido folha de pagamento, encargos de INSS retido da nota fiscal 305 da empresa macknsi constr.

EMPENHOS- 5051 A 5099- 2007
Serviços de confecção de camisetas, prestação de serviços, aquisição de material processamento de dados, aquisição de material em geral, prestação de serviços revelação de fotos, aquisição de peças, execução de sentença de precatórias de processo, exames, aquisição de passagens, prestação de serviços de mão de obra, prestação de serviços, destinados à autenticação do edital SESAN/MDS, exames histeresolpincografia.

EMPENHOS- 2096 A 2139- 2007
Aquisição de combustível, aquisição material em geral, aquisição óleo lubrificantes, publicação no diário oficial a tomada de preço, despesas com inscrição e refeição, contratação de uma empresa por empreitada global para a reforma e ampliação do centro de educação infantil creche Lions Club, gêneros alimentícios, aquisição de mudas de palmeira, prestação de serviços de alinhamento, prestação de serviços de mão de obra, aquisição de sementes de flores.

EMPENHOS- 1371 A 1440-2007
Prestação de serviços, despesas com viagem, amortização parcelamento do contrato FGTS, formação do PASEP, tarifa débitos bancários, prestação de serviços, gêneros alimentícios, serviços de reconhecimento de firma, fornecimento de combustível, exames de radiodiagnósticos, amortização de parcelamento dos juros de contrato, prestação de serviços de ultra-som, locação de maquinas, passagens aéreas, contribuição mensais destinados à confederação nacional dos municípios, refeições.

EMPENHOS- 182 A 225-2007
Amortização de parcelamento do contrato da copel, tarifa de conta telefônica, aquisição de material em geral, recolhimento da ART.referente. revitalização da praça Agenor Bortolon, prestação de serviços de estagiários, transferência de recursos financeiros, aquisição de combustível, aquisição de medicamentos.

EMPENHOS- 042 A 070-2007
Tarifa de conta telefônica, aquisição de combustível, ressarcimentos de despesas, locação de veiculo, diárias, despesas com sedex, termo de exoneração aquisição de material em geral, passagens.

EMPENHOS- 2723 A 2796- 2007
Confecção de carimbos, aquisição de passagens, custeio de iluminação publica, recolhimento de taxa ref. A outorga de direito de uso de recursos hídrico a poços artesianos, atualização da licença de uso agregada aos direitos autorais do software, tarifa de conta energia elétrica, tarifa de conta de água, prestação de serviços de sonoplastia, prestação de serviços de mão de obra, aquisição de material geral, serviços balanceamento e alinhamento, serviços de revisão de veiculo, material esportivo, aquisição de peças, aquisição certidão de matricula, aquisição de guias de identificação, refeições.

EMPENHOS- 2495 A 2578-2007
Aquisição de peças, despesas com viagem, decoração ginásio de esportes destinados ao encerramento das oficinas que estão sendo realizadas nas escolas municipais, aquisição de material em geral, prestação de serviços, prestação de serviços de mão de obra, vencimentos salarial, salário família, gratificação por exercício de funções, férias, juros do PASEP, formação do Pasep, aquisição de mobiliário destinados ao Departamento de compras/ licitações, valor pago de pesquisas quantitativas destinadas a aferir o nível de satisfação de serviços e programas implantação pelo gov municipal, transferência de subvenção, destinados a APMI, restituição de recursos do convenio 037/2005mds, contribuição mensal, tarifa de débitos bancários, guia de recolhimento do FGTS, tarifa conta energia elétrica, férias1/3, publicação de adoção de medidas conjuntas para defender, ampliar, promover fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa técnica financeira dos municípios integrantes, aquisição combustível.

EMPENHOS- 786 A 812-2007
Ressarcimentos de despesas, recarga de extintores, hospedagem do prefeito, na cidade de Maringá, para tratar de assuntos do interesse do município, refeições, confecção de banners, transferência de subvenção, prestação de serviços, consultas psiquiátricas, aquisição de medicamentos, aquisição de material em geral, aquisição de peças diversas, bolsa auxilio, aquisição de adubos, prestação de serviços de mão de obra.

EMPENHOS- 511 A 572-2007
Prestação de serviços de frete, refeições, prestação de serviços de plotagem, pagamento de 3 vias de ART. ref central de partos, despesas com combustível, prestação de serviços software, renovação de contrato de empresa brasileira de correios e telégrafos, aquisição de material geral, reembolsos, locação de um veiculo, publicações de atos oficiais do município, diárias, amortização de parcelamento de juros contrato, parcelamento de FGTS, formação do PASEP, tarifa de débitos bancários, tarifa de conta telefônica, extensão de rede e instalação de luminárias, despesas com alimentação, contribuição mensal a confederação nacional de município, atualização da licença de uso agregada aos direitos autorais do software, passagens aéreas, fornecimento de passagens, prestação de serviços de sonorização.

EMPENHOS- 861 A 915- 2007
Aquisição de materiais em geral, diárias, material odontológicos, gêneros alimentícios, tarifa de conta telefônica, aquisição de combustível.

EMPENHOS – 1299 A 1368- 2007
Aquisição de material em geral, despesas com passagens, locação de imóvel, gêneros alimentícios, prestação de serviços de consultoria ambiental, transferência de recursos provenientes do fundo nacional de assistência social, exames eletrocardiograma, exames laboratoriais, aquisição de peças, passagens para pessoas carentes, tarifa de conta telefônica, aquisição de combustível.

EMPENHOS- 2990 A 3050-2007
Amortização de parcelamento do contrato FGTS, formação do PASEP, parcelamento do INSS, tarifa de débitos bancários, locação de software para o sistema de arrecadação transferência de recursos destinados a APMI, prestação de serviços de mão de obra, prestação de serviços, prestação de serviços e estagiários, aquisição de peças, amortização de parcelamento do contrato de juros, pagamento de ART. destinados a fiscalização de obras asfálticas, prestação de serviços de alinhamento em veiculo, pagamento de certidão de matricula, transferência de recursos destinados ao pagamento de funcionários e tributos a entidade APMI, aquisição de jogos de GR-PR, destinados ao recolhimento de taxas de requerentes das carteiras de identidade junto ao banco, aquisição de peças, transferência de recursos financeiros destinado a Sobaico referente ao fundo nacional de assistência social, serviços de alinhamento e balanceamento, aquisição de software.

EMPENHOS- 2582 A 2671-2007
Bolsa auxilio ao programa jardineiro, infração multa de trânsito, tarifa de débitos bancários, material esportivo, prestação de serviços de mão de obra, prestação de serviços estagiários, aquisição de uma moto, pagamento de taxa de arbitragem, aquisição de material em geral, recolhimento do INSS, amortização de parcelamento do contrato FGTS, formação do Pasep, despesas com viagem, referente 1/3 férias, contribuição patronal-incidente sobre folha de pagamento, aquisição de combustível, prestação de serviços, gêneros alimentícios, valor destinados a construção de centro odontológico, autenticação na copia de ata de posse do prefeito.

EMPENHOS- 324 A 380-2007
Prestação de serviços, aquisição de material em geral, publicação de atos oficiais do município, despesa com alimentação, transferência de recursos financeiros destinados a APMI, prestação de serviços de informática, contratação de empresa destinada a reforma completa de caminhão, amortização de parcelamento de juros, amortização de parcelamento de contrato, tarifas débitos bancários, transferência de subvenção, destinados a APMI, prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, aquisição de óleo lubrificante, prestação de serviços de médico (perito).

EMPENHOS- 1163 A 1220- 2007
Taxas de arbitragem, prestação de serviços, contratação de mão de obra especializada, restituição de saldos de convenio não aplicado, vencimentos salarial, atualização de uso agregada aos direitos autorais do software, revelação fotos, aquisição de material em geral, gêneros alimentícios, refeições, transferência de recursos, aquisição de combustível, serviços de contratação de Buffet, serviços de registros de escritura, locação de veiculo, Art. projeto de revitalização de canteiro central composto de quatro trachos contemplado calçadas, estacionamento, playground e abrigo, serviços judiciários e escritura pública de doação da associação esportiva cruzeiro.

EMPENHOS- 3051 A 3093- 2007
Aquisição de doses para atender pequenos produtores que fazem parte do programa incentivo, aquisição de combustível, aquisição de peças, aquisição de material em geral, serviços de mão de obra, gêneros alimentícios, material esportivo, prestação de serviços gerais, reembolsos com despesas de refeições, aquisição de livro, confecção de placas adesiva, destinados à sinalização das obras de recape das vias publicas do município.

EMPENHOS- 813 A 860-2007
Aquisição de combustível, gêneros alimentícios, aquisição de material de processamento destinados a procuradoria geral, aquisição de peças, aquisição de veneno, prestação de serviços de estagiários, transferência de recursos destinados a APMI para pagamento de funcionários e tributos, manutenção de veiculo, aquisição de passes, confecção de grelhas destinados as bocas de lobo da rodoviária, valor referente a ART. a construção de centro de saúde de especialidade (sala parto), prestação de serviços de divulgação das assembléias do orçamento participativo no município, aquisição de inseticidas, aquisição de material em geral, execução de sondagem e percurso unidade produtiva de negócios no municio p/ a construção da incubadora empresarial.

EMPENHOS- 2797 A 2844- 2007
Aquisição de combustível, contratação de seguro, aquisição material em geral, aquisição de câmara de ar, serviços de plotagens, confecção de cartilhas, prestação de serviços, gêneros alimentícios, aquisição de peças, exames, material elétrico, prestação de serviços de mão de obra, serviços de buffet, transferência de recursos destinados entidade casa lar são Francisco, manutenção de furadeira, aquisição de peças, refeições, tarifa de conta de energia elétrica.

EMPENHOS- 7300 A 7392- 2007
Aquisição de combustível, prestação de serviços de locação e manutenção do sistema de arrecadação destinada a divisão de tributação, tarifa conta telefônica, transferência de recursos a entidade SOBAICO, provenientes do fundo nacional de assistência social, contribuição mensal, publicações de atos oficiais do município cruzeiro do oeste, ressarcimentos de despesas com viagem, prestação de serviços, recolhimento de taxas na notificação de autuação de veiculo, taxas de inscrição, contratação de empresa p/ efetuar seguro contra incêdio e roubo, prestação de serviços de consultas médicas, transferência de recursos a entidade APAE, passagens aéreas, aquisição de peças, fornecimento de alimentação, taxas de licenciamento de veiculo, ressarcimento de despesas com alimentação.

EMPENHOS- 1496 A 1530- 2007
Fornecimento de alimentação, aquisição de material em geral, confecção copia de chaves, serviços de plotagens, despesas com viagem, aquisição de peças, serviços de adesivagem e personalização no veiculo ambulância da defesa civil, prestação de serviços de declaração de impostos de rendas, vencimentos salarial, aquisição de óleos lubrificantes, publicação tomada de preço 12/2007e execução de pavimentação das ruas do município, aquisição de medicamentos.

EMPENHOS- 2391 A 2493- 200
Aquisição de material em geral, prestação de serviços de sonoplastia, prestação de serviços de sonorização, certidão negativa e certidões de matricula, aquisição de filtros lubrificantes, vencimentos salarial, prestação de serviços de poda, gratificação por exercícios de funções, salário família, férias, juros INSS compensado indevidamente em decorrência de sentença judicial, transferência de recursos financeiros.

EMPENHOS- 684 A 743-2007
Aquisição de combustível, aquisição de material de processamento de dados, aquisição de peças, vencimentos salarial, aquisição de material em geral, ressarcimentos de despesas com refeições, tarifa de débitos bancários, mensalidades destinadas a confederação nacional dos municípios, contribuição para formação do Pasep, amortização do parcelamento do contrato FGTS, aquisição de barracas tipo tenda piramidal destinados reestruturação da feira do produtor, amortização de parcelamento de contrato, serviços prestados de certidões de registro, pagamento de subvenção social, gêneros alimentícios, aquisição de passes, passagens destinados aos atletas do programa karate pia, despesas com alimentação, inscrição de treinamento p/ a implantação do FUNDEF e do SIOPE- undime, vencimentos salarial, taxas de inscrição de cinco categorias da copa falcão de futsal.

EMPENHOS- 226 A 281- 2007
Aquisição de peças, prestação de serviços de publicação de matéria sobre a construção da penitenciaria, custeio de iluminação pública, contribuição com a formação do Pasep, aquisição de material em geral, material elétrico, aquisição de lubrificantes, mensalidades amérios, prestação de serviços de assessoramento do conselho mun. Dos direitos da criança e adolescentes no processo de realização da escolha dos novos conselheiro tutelares, aquisição de combustível, prestação de serviços de mecânica, vencimentos salarial, salário família.

EMPENHOS – 7008 A 7065-2007
Aquisição de tintas, aquisição de bateria, prestação de serviços de ligação de uma fossa cheia para uma vazia e confecção de tampas para caixas de gorduras na escola, aquisição de combustível, aquisição de madeiras, aquisição de dvd do 1 festival regional de musica sertaneja realizada pela divisão da cultura, gêneros alimentícios, fornecimento de passagens, prestação de serviços de consultas médicas, aquisição de peças, serviços de copias de matricula, aquisição de material processamento de dados, aquisição de tampas para boca de lobo, despesas com viagem de motoristas, aquisição de passagens, diárias, aquisição de óleo, serviços de procedimentos de exames de colangiografia endoscopia e papilotomia em pacientes carentes.

EMPENHOS- 6260 A 6330- 2007
Aquisição de combustível, aquisição de ferramentas, prestação de serviços de atas do conselho municipal da criança e adolescentes, aquisição de tecidos, prestação de serviços de equipamentos de vídeo para transmissão do I festival regional, bolsa auxilio ao programa jovem despesas com viagem, vencimentos salarial, extensão de rede nas ruas e avenidas do município, tarifa de conta telefônica, tarifa de conta energia elétrica, obrigações patronais incidentes sobre folha, prestação de serviços de estagiários, aquisição de material em geral, serviços de ornamentações, serviços de balanceamento e alinhamento, serviços de confecção e convites e crachás, serviços de atendimento técnico destinados ao setor de tributação, prestação de serviços de pintura, aquisição de sacos químicos na formulação 4-20-20 destinados a atender as necessidades do viveiro, aquisição de peças, aquisição de aparelho telefônico, confecção de arte de panfleto do programa reciclando cidadão.

EMPENHOS- 916 A 947- 2077
Aquisição de peças, aquisição de botijões de gás, aquisição de material em geral, aquisição de filtros de combustível, aquisição de material processamento de dados, amortização de parcelamento do contrato FGTS, contribuição para formação do Pasep, tarifa débitos bancários, prestação de serviços de auxiliar administrativo, bola auxilio programa jovem jardineiro, diárias, material de enfermarem.

EMPENHOS- 4900 A 4960- 2007
Aquisição de medalhas, material de pintura, aquisição de peças, gêneros alimentícios, aquisição de tecidos e aviamentos destinados a confecção roupas infantil de crianças da creche, inscrição para VI fórum de pesquisa da Unipar, atualização uso agregada aos direitos autorais do software, aquisição de combustível, aquisição de madeiras, aquisição de troféus, aquisição de peças, aquisição de material em geral, vencimentos salarial, gêneros alimentícios, aquisição de combustível, prestação de mão de obra, aquisição de passagens aéreas, diárias a pacientes transplantados, custas processuais de autos 99/1997 de execução fiscal da fazenda publica, aquisição de kit cloro/método dpd 01/3ml/g/l destinados a ser utilizados na vigilância sanitária.

EMPENHOS- 3101 A 3150-2007
Aquisição de combustível, serviços de encarde nação do estatuto dos servidores municipais e plano de servidores municipais e plano de carreira e remuneração do magistério p/ as escolas municipais, aquisição de ferramentas, aquisição de peças, prestação de serviços de diárias destinados ao recolhimento de bens para o leilão, transferência de recursos destinados a APAE, aquisição de blocos de solicitação de emprego destinados a agencia do trabalhador, despesas com refeição, serviços de emissão de certidão de matricula n. 10162 do terreno p/ construção do barracão do projeto reciclando cidadão, material elétricos, prestação de serviços de sonorização, prestação de serviços de atualização do sistema cm cetil e lc cetil de uso divisão de material, pagamento de art a servidão perpetua p/ passagens de galerias pluviais, material de construção, prestação de serviços de mão de obra, diárias, contribuição para formação do Pasep, tarifas de débitos bancários, vencimentos salarial, contratação de uma empresa para fornecer serviços de procedimentos de ultra som, prestação de serviços na área de contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Fornecimento n° 031/2017
Pregão n° 017/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LSGJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.769.196/0001-95, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, 196, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Simone Dorzila Gomes, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 9,965.336-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 057.114.659-70, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
Considerando o comum acordo entre as partes;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica altera a cláusula terceira do contrato 031/2017, que passa a ter o seguinte teor: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal
LSGJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG.10.497.866-5
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

CORIPA

ATO Nº 003/2018
Súmula: Autoriza crédito especial por anulação de dotação e da outras providências,
Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA aprovou e eu, José Carlos Baraldi, presidente do Consórcio autorizo o seguinte ato:
Art. 1º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada o credito suplementar por anulação de dotação, conforme estabelecido no Art. 41 II de lei 4.320/64 na seguinte dotação:
01.001.04.123.0007.2002 – Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – R$ 35.000,00
Art. 2º - Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior faz-se a pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:
01.001.04.123.0007.2002 - Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 35.000,00
Art. 3º - Revogam se as disposições em contrario, esse ato entra em vigor nesta data.
São Jorge do Patrocínio, 15 de Fevereiro de 2018.
José Carlos Baraldi
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 024/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de inspeção, limpeza, localização, ajustes e reparos da rede de telefonia fixa interna da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa;

EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL R$
FABRICIO RENAN FESTA	7.800,00

Com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de inicio da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 28/02/2018.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 09 de fevereiro de 2018.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FABRICIO RENAN FESTA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de inspeção, limpeza, localização, ajustes e reparos da rede de telefonia fixa interna da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2019.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 04/2018
Adjudicada e Homologada: 15/02/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 66/2018, de 15 de fevereiro de 2018
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GLAUCIA ANTONIA AVANCI DOS SANTOS, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 8.591.670-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe VI, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 04/03/2016 à 03/03/2017, a serem concedidas no período de 14/02/2018 a 28/02/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Serviços de terceiros para confecção e reprodução de material informativo, Material de Consumo tipo material de escritório, equipamento de proteção individual Epi´s e equipamentos e material permanente, através dos recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância e, Saúde – VIGIASUS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 15 de FEVEREIRO de 2018.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2018; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018– TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
PORTARIA Nº 015 DE 15 DE FEVEREIRO 2018.
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013,
RESOLVE:
I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de duas (02), diárias correspondentes aos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2018. Nas respectivas datas o Executivo desta municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, realizará viagem à Curitiba, visando assinatura de convênios e assinatura de Termo de doação de veículos ao município proveniente da Secretaria de Estado de Educação.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais para monitoramento e manutenção da Vigilância do Pátio de Maquinas do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Francisco Alves-PR.
CONTRATADO: A.B. DE FREITAS FERREIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 26.519.545/0001-00, com sede na Rua BRIGADEIRO FARIA LIMA n° 766, CENTRO, município de Francisco Alves - PR.
Francisco Alves – Pr. 15 de Fevereiro de 2018.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 022/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando os ofícios n.º 012/2018 e nº 008/2018, da Secretaria de Educação e Cultura Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ratificar a concessão, a partir de 14 de fevereiro de 2018, para: a Sra. RITA DE CASSIA FAZOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.217.825-0, cargo efetivo de professora (20 horas), Sra. SILVANA MACHADO ROMANO, portadora da célula de Identidade RG nº 6.804.697-1, cargo efetivo de professora (20 horas), e para Sra. SELMA ESTEVANIM DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.949.242-3, cargo efetivo de professora (20 horas), da gratificação por coordenação pedagógica para o exercício da função de coordenação na Secretaria de Educação e Cultura, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico na carreira, nos termos da subseção II, do texto "Das Vantagens", da lei n.º 044/2006, e, a partir de 17 de fevereiro de 2018, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade, nos termos do art. 49, Lei Complementar n.º 058/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.
MARIA HELENA-PR, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2018
Súmula: Designa servidor efetivo para ocupar cargo de Secretário de Educação e Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º Designar, a partir de 15 de fevereiro de 2018, a Sra. Selma Estevanim de Freitas, portadora do RG nº 3.949.242-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer o cargo de Secretária de Educação e Cultura, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, aplicando-lhe a título de remuneração o valor do vencimento e vantagens (anuênio, 20 horas extraordinárias e Gratificação por Coordenação Pedagógica, todos previstos na lei n.º 044/2006), vantagens estas normalmente já recebidas, da função originária de professora, sem ônus adicional a municipalidade pela ocupação do cargo político em questão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Maria Helena/PR, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018
Designar Angela Valentina Fregne da Silva, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ANGELA VALENTINA FREGNE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.305.877-9 SSP-PR, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.
II - Conceder a ora designada, gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares correspondente a 40% (quarenta por cento).
III - Fica revogada, a partir de 31 de janeiro de 2018, a portaria nº 115/2015, que a designou para a função supramencionada.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.
Maria Helena-Pr, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018
Designar MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA, para exercer a função de Diretora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2018, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.911.340-6 SSP-PR, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
II - Conceder a ora designada, gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares correspondente a 40% (quarenta por cento).
III - Fica revogada, a partir de 31 de janeiro de 2018, a portaria nº 055/2009, que a designou para a função supramencionada.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.
Maria Helena-Pr, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018
Revoga a portaria nº 040/2017, que Designou Luiz Carlos da Silva, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Ney Aminthas de Barros Braga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Tendo em vista o ofício nº 005/2018, da Secretaria de Educação e Cultura,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir de 31 de janeiro de 2018, a portaria nº 040/2017, que concedeu gratificação por direção de unidade escolar e designou LUIZ CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.009.392-5 SSP-PR, cargo efetivo de professor (20 horas), para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2018.
Maria Helena-Pr, 15 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA N°. 68/2018 de 15 de fevereiro de 2018.
PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. ADALBERTO RIBEIRO SOARES, portador do RG nº. 3.133.269-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista Laudo Médico Pericial comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 15 (quinze) dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2018, ficando seus vencimentos a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 01 de março de 2018 apresentar-se no local de trabalho, afim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 70/2018, de 15 de fevereiro de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ REINALDO MULIZINI VETORATO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.555.174-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018, a serem concedidas no período de 07/03/2018 à 05/04/2018, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos em folha na competência de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 02/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, celebrado junto à empresa LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela pegislação trabalhista vigente, para a elaboração e realização de programas e exames médicos, o que fora feito no Processo Administrativo nº 002/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total estimado anual: R$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 06 de fevereiro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 08/2017 – Dispensa de Licitação nº 04/2017.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, celebrado junto à empresa PRESTIGE TECNOLOGIA E INTERNET LTDA - ME, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive com diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte e manutenção do website CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais renomadas tecnologias, incluindo hospedagem e domínio do site, a fim de manter o mesmo devidamente atualizado, o que fora feito no Processo Administrativo nº 008/2017, Dispensa de Licitação nº 004/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total estimado anual: R$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 06 de fevereiro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GOUVEIA TUR - TURISMO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à Rua Sebastião Divino Simão, nº 54, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.527.708-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, 127, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 44/2017 referente ao Pregão nº 11/2017, Tipo Menor Preço – Global, Processo n° 22, data da homologação da licitação 15/02/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo legal das quantidades previstas inicialmente em razão da necessidade do objeto contratado e por se tratar de contrato de caráter contínuo. A vigência do prazo estabelecido será até o dia 17 de maio de 2017, iniciando-se a partir do dia 17 de fevereiro de 2018, prazo que fora acordado inicialmente. Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS V L / UNIT QUANT. ADITIVADA VL. TOTAL
1 54.000 KM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. 3,02 15.900 KM 48.018,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 163.080,00	R$ 48.018,00	R$ 211.098,00

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 67/2018, de 15 de fevereiro de 2018
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SILVANA SILVA DE MELLO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.996.426-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe V, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/11/2015 à 07/11/2016, a serem concedidas no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, bem como o pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, a ser pago em folha na competência de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 69/2018 de 15 de fevereiro de 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. ILDA APARECIDA ALVES, brasileira, portadora do RG nº. 4.199.223-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 30 Horas, Classe V, Nível C, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção de Escolas Municipais – Fundeb 60%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2018, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seus vencimentos serão custeados pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 01 de março de 2018 a cargo do Fundo de Previdência de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, conforme Atestado Médico, devendo na data de 16 de março de 2018, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais do seu cargo, ou apresentar documento específico contrariando o retorno ao trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 1500/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor VALDEZ SALMAZO, portador do RG nº. 5.841.373-9, inscrito no CPF nº. 836.979.189-15, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Divisão de Serviços Gerais, nomeação a partir de 05 (cinco) de fevereiro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro ano de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.
Torna público e convida a todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de fevereiro de 2018, quarta feira, com início às 19h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 3º quadrimestre de 2017, (setembro a dezembro/2017), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 15 de fevereiro de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública no próximo dia 28 de fevereiro de 2018 (quarta feira), com início às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado dos esclarecimentos e questionamentos necessários, a prestação de contas da execução orçamentária e financeira municipal relativa ao 3º quadrimestre de 2017(setembro a dezembro/2017).
Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência daquela Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 15 de fevereiro de 2018.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Olímpia, para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos próprios do Município, por período de um ano, podendo ser prorrogável, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 003/2018 de 03/01/2018, torna público que tendo sido detectado que a formalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, contém dubiedade no tipo do Processo licitatório entre Item e Lote, que poderia acarretar problemas quanto aos tons do uniformes escolares se duas ou mais empresas vierem a ser declaradas vencedoras nos itens do Pregão, resolve:

1) Fica retificado o Edital do Processo Licitatório nº 669 deste Município relativo ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, para constar que onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor preço - por Item, no Sistema de Registro de Preços, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor preço - por Lote, no Sistema de Registro de Preços.

2) Os 6 (seis) itens que compõe o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, integram um único Lote com a seguinte composição:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT. MAX	P. TOTAL MAX
01	und	1.500	Camiseta escolar em P.V 67%, poliéster, 33% de viscose, gramatura 180 gramas, na cor branco com gola V na cor azul marinho, com punho verde e outro laranja e 3 listras (verde, laranja e azul marinho) do punho à gola – tamanho a definir.	20,60	30.900,00
02	und	700	Bermuda feminina suplex aeróbico 13% de elastano 87% poliéster, gramatura 390 gramas, cor azul marinho com laranja com estampa na frente – tamanhos a definir.	31,20	21.840,00
03	und	700	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida, gramatura 295 gramas, cor azul marinho com laranja e estampa na frente – tamanhos a definir.	31,20	21.840,00
04	und	100	Beca para formatura em tecido peletizado com detalhes em renda e faixa na cintura.	222,33	22.233,00
05	und	100	Camisa tricoline manga longa 81% algodão e 19% poliéster com gramatura de 173 GM2 na cor listrada branco e azul com acabamento interno da gola azul royal, e interna do botão azul Royal, com bolso e brasão do Município bordado no bolso e na pala, e nas costas o nome do Município	65,83	6.583,00
06	und	750	Agasalhos em helanca 100% poliamida gramatura 295 gramas, na cor azul marinho com laranja com estampa na frente da jaqueta e da calça, jaqueta e calça com bolso, jaqueta com fechamento em zíper – tamanhos a definir.	91,93	68.947,50
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					172.343,50

3) Fica excluído a obrigatoriedade de apresentação de proposta em mídia (PEN-DRIVE, CD ou DVD), constante da alinea a.1), do subitem 6.1.1, do item 6- PROPOSTA, que deverá ser formulada apenas em carta-proposta, conforme modelo constante no Anexo X.

4) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Nova Olímpia, 15 de fevereiro de 2018.
José Benito Almodovas Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº 004/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para Fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Reposição e/ou Reformas em geral, para utilização na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme descrição constante no anexo I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 003/2018 de 03/01/2018, torna público que tendo sido detectado erro na formalização do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2018 de 08 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 10127 do dia 09/02/2018 e no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2018, edição nº 11.187, para que não paire nenhuma dúvida quanto a aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado que deve ser dispensado as ME/EPP resolve:

1) Fica retificado o Edital do Processo Licitatório nº 674 deste Município relativo ao Pregão Presencial nº 004/2018, para constar que onde se lê:
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Leia-se:
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENAS PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Nova Olímpia, 15 de fevereiro de 2018.
José Benito Almodovas Rodrigues
Pregoeiro

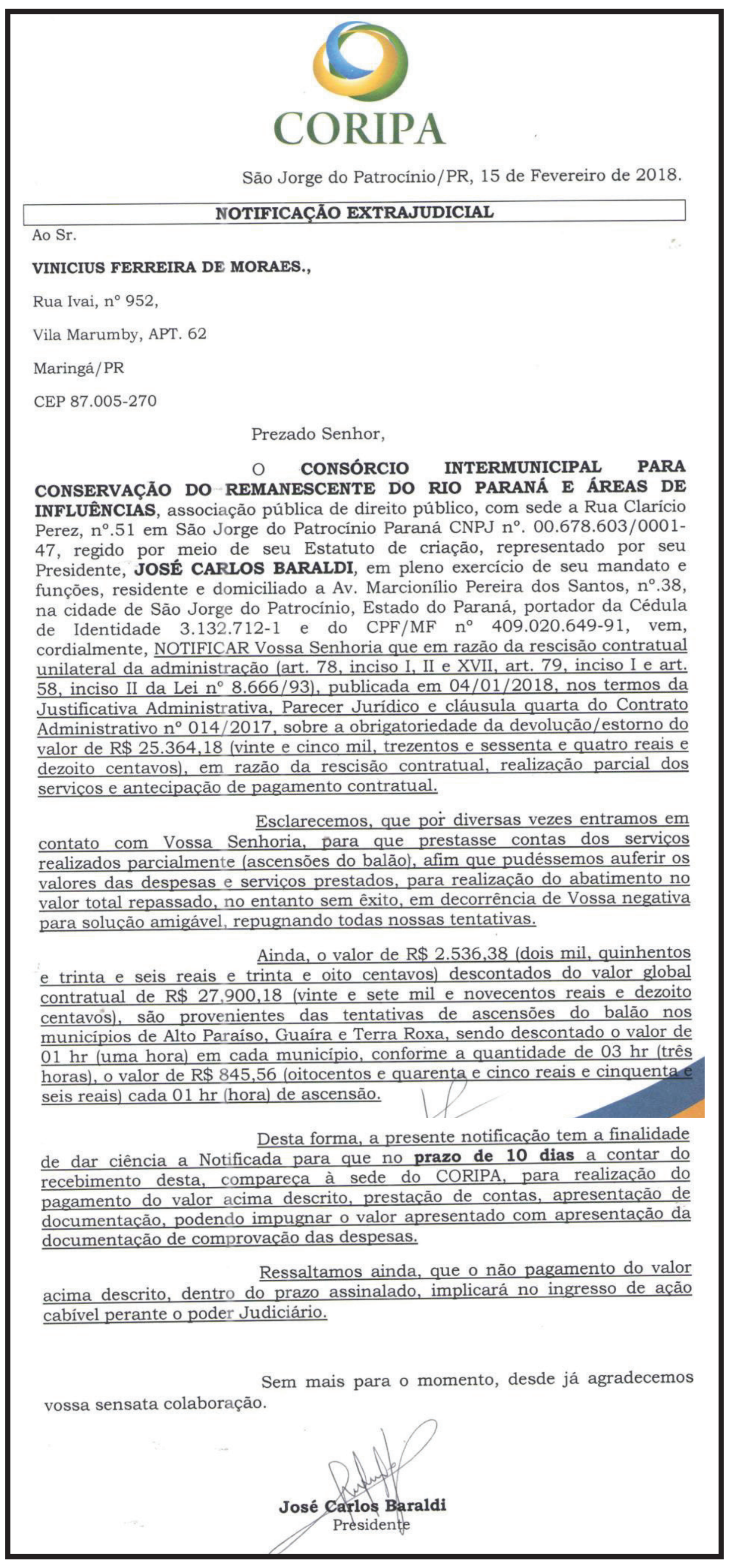

CORIPA

São Jorge do Patrocínio/PR, 15 de Fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.

VINICIUS FERREIRA DE MORAES.,

Rua Ivai, nº 952,

Vila Marumby, APT. 62

Maringá/PR

CEP 87.005-270

Prezado Senhor,

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIAS**, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº.51 em São Jorge do Patrocínio Paraná CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, regido por meio de seu Estatuto de criação, representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS BARALDI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado a Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº.38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade 3.132.712-1 e do CPF/MF nº 409.020.649-91, vem, cordialmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria que em razão da rescisão contratual unilateral da administração (art. 78, inciso I, II e XVII, art. 79, inciso I e art. 58, inciso II da Lei nº 8.666/93), publicada em 04/01/2018, nos termos da Justificativa Administrativa, Parecer Jurídico e cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 014/2017, sobre a obrigatoriedade da devolução/estorno do valor de R$ 25.364,18 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), em razão da rescisão contratual, realização parcial dos serviços e antecipação de pagamento contratual.

Esclarecemos, que por diversas vezes entramos em contato com Vossa Senhoria, para que prestasse contas dos serviços realizados parcialmente (ascensões do balão), afim que pudéssemos auferir os valores das despesas e serviços prestados, para realização do abatimento no valor total repassado, no entanto sem êxito, em decorrência de Vossa negativa para solução amigável, repugnando todas nossas tentativas.

Ainda, o valor de R$ 2.536,38 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) descontados do valor global contratual de R$ 27.900,18 (vinte e sete mil e novecentos reais e dezoito centavos), são provenientes das tentativas de ascensões do balão nos municípios de Alto Paraíso, Guaíra e Terra Roxa, sendo descontado o valor de 01 hr (uma hora) em cada município, conforme a quantidade de 03 hr (três horas), o valor de R$ 845,56 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis reais) cada 01 hr (hora) de ascensão.

Desta forma, a presente notificação tem a finalidade de dar ciência a Notificada para que no **prazo de 10 dias** a contar do recebimento desta, compareça à sede do CORIPA, para realização do pagamento do valor acima descrito, prestação de contas, apresentação de documentação, podendo impugnar o valor apresentado com apresentação da documentação de comprovação das despesas.

Ressaltamos ainda, que o não pagamento do valor acima descrito, dentro do prazo assinalado, implicará no ingresso de ação cabível perante o poder Judiciário.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos vossa sensata colaboração.

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: RODRIGO H. JULIATE – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 079/2017
OBJETO: Aditivo de valor e de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2017.
VALOR: R$-2.937,50 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir do dia 25/01/2018 até 24/02/2018.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 23 de janeiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKENTING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2017.
PRAZO: 09 (nove) meses, a partir de 02/02/2018 até 01/11/2018.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 01 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ELIAS RAMOS DA SILVA 99496500978
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2017.
PRAZO: 09 (nove) meses, a partir de 02/02/2018 até 01/11/2018.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 01 de fevereiro de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no parecer jurídico, e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2018, para contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.028.316/0020-76, com o objetivo para prestação de serviços de postagem de documentos do Município de Tapejara/Pr, conforme detalhado no processo, o valor total da contratação é de R$-19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no parecer jurídico, e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 002/2018, para contratação da empresa ULIANA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.860.981/0001-51, com o objetivo de prestação de serviços em capacitação de gestores e servidores das atualizações do Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei 13.019/2014), que define novas normas e regras para as transferências de recursos do Poder Público às organizações da Sociedade Civil. Reste de treinamento visa proporcionar aos gestores e servidores uma visão prática sobre as adequações, sobre os procedimentos corretos, e ainda as novas regras para a contratação com Terceiro Setor de acordo com a Lei 13.204/15, procura esclarecer aspectos práticos e principais mudanças nas fases de planejamento, seleção e execução, tais como edital de chamamento público das parcerias, prestação de contas dos valores repassados, bem como orientações básicas de regulamento de compras e contratações, e plano de trabalho. Incluso um pós – curso com assessoria, por um período de 06 (seis) meses.

O valor total da contratação é de R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 136/2018
Contrata VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 37.508.341-8-SESP/SP, inscrito no CPF nº 612.492.709-87, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2018
Contrata PAULO LUIZ DE ANDRADE, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar PAULO LUIZ DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.352.230-3, SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.056.499-95, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2018
Contrata LEANDRO RICARDO, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº005, de 24 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar LEANDRO RICARDO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 15.155.569-1SESP/PR, inscrito no CPF nº 012.917.031-36, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2018
Contrata AGNALDO DORNA CRESPO, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar AGNALDO DORNA CRESPO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.989.835-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.466.589-85, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2018
Contrata SIDNEI BARBIERI DUENHA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar SIDNEI BARBIERI DUENHA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.959.530-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 028.955.139-02, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2018
Contrata JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.952.909-1, SESP/PR, inscrito no CPF nº 065.773.089-00, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2018
Contrata MAURO NICOLAU DOS SANTOS, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar MAURO NICOLAU DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob o nº 33.645.290-1, SESP/SP, inscrito no CPF nº 835.006.779-91, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2018
Contrata RUBENS DA SILVA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar RUBENS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.257.999-6, SESP/PR, inscrito no CPF nº 749.091.349-72, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 144/2018
Contrata OSSIMAR ROQUE, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar OSSIMAR ROQUE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.665.978-8, SESP/PR, inscrito no CPF nº 037.954.779-13, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2018
Contrata JORGE ZARDI FILHO, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº005, de 24 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar JORGE ZARDI FILHO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 32.256.998-9, SESP/SP, inscrito no CPF nº 308.039.978-17, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2018
Contrata WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº005, de 24 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.400.515-2, SESP/PR, inscrito no CPF nº 063.737.219-06, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2018
Contrata CLOVIS DE SOUZA LIMA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar CLOVIS DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.857.948-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 835.119.469-72, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 148/2018
Contrata HUMBERTO BARTELOCHI, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar HUMBERTO BARTELOCHI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.694.404-3-SESP/SP, inscrito no CPF nº 759.382.518-34, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2018
Contrata NELSON MORCELLI, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar NELSON MORCELLI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 41.710.309-8-SESP/SP, inscrito no CPF nº 313.737.518-51, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2018
Contrata DELAIR CARDOSO MARTINS, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar DELAIR CARDOSO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 21.554.082-7-SESP/SP, inscrita no CPF nº 274.592.808-28, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2018
Contrata VERA LUCIA DOS SANTOS CALLIANI, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar VERA LUCIA DOS SANTOS CALLIANI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.120.974-5-SESP/PR, inscrita no CPF nº 815.359.619-53, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2018
Contrata TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.734.645-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.044.139-33, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2018
Contrata ROSILEIDE DAVID MARQUES, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ROSILEIDE DAVID MARQUES, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 29.602.571-9-SESP/SP, inscrita no CPF nº 301.335.618-95, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2018
Contrata TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 33.705.670-5-SESP/SP, inscrita no CPF nº 031.522.999-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2018
Exonera DAYANA HONORATO DE CARVALHO, do cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DAYANA HONORATO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14.402.151-7, SESP/PR, inscrita no CPF nº 531.172.982-15, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 10 de Fevereiro de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 164/2018
Contrata DAYANA HONORATO DE CARVALHO, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar DAYANA HONORATO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14.402.151-7-SESP/PR, inscrita no CPF nº 531.172.982-15, para exercer o cargo de Técnico esm Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2018
Contrata RUBENS BIANCATTO, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar RUBENS BIANCATTO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 10.726.328-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 330.098.489-00, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2018
Contrata MARCOS AURELIO SILVA COSTA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar MARCOS AURELIO SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 12.811.906, SESP/MG, inscrito no CPF nº 061.319.246-00, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2018
Contrata CARLOS ROBERTO DA FONSECA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar CARLOS ROBERTO DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.166.830-3, SESP/PR, inscrito no CPF nº 475.663.029-49, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2018
Contrata DARIANE BRUNA LUNARDI, para cargo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº007, de 02 de Fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar DARIANE BRUNA LUNARDI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 001032094, SESP/MS, inscrita no CPF nº 044.275.171-02, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2018
Contrata LAUDICEIA BARBOZA DE LIRA DA SILVA, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar LAUDICEIA BARBOZA DE LIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 33.011.344-6, SESP/SP, inscrita no CPF nº 259.168.798-65, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2018
Contrata JOSSEMIR RODRIGUES SEGURA, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar JOSSEMIR RODRIGUES SEGURA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 15.065.993-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 061.700.099-93, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2018
Contrata MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.120.422-7, SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.310.499-02, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2018
Contrata NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, para cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº004, de 19 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.876.019-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.293.249-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 16 de Fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Fevereiro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA

Prestação de Contas
AN 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

Pág 1 / 2

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**5.867.000,00**	**5.867.000,00**	**8.631.122,44**	**2.764.122,44**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.337.000,00	4.337.000,00	4.023.473,83	(313.526,17)
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	2.341.189,47	1.091.189,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00	280.000,00	2.266.459,14	1.986.459,14
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**5.867.000,00**	**5.867.000,00**	**8.631.122,44**	**2.764.122,44**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VI) = (IV+V)	**5.867.000,00**	**5.867.000,00**	**8.631.122,44**	**2.764.122,44**
Déficit (VII)	**190.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**(350.000,00)**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**6.057.000,00**	**6.217.000,00**	**8.631.122,44**	**2.414.122,44**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**6.027.000,00**	**6.187.000,00**	**5.623.399,20**	**5.623.399,20**	**5.623.399,20**	**563.600,80**
Pessoal e Encargos Sociais	5.577.000,00	5.737.000,00	5.563.789,22	5.563.789,22	5.563.789,22	173.210,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	59.609,98	59.609,98	59.609,98	390.390,02
Despesas de Capital (X)	**30.000,00**	**30.000,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**27.300,00**
Investimentos	30.000,00	30.000,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	27.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**6.057.000,00**	**6.217.000,00**	**5.626.099,20**	**5.626.099,20**	**5.626.099,20**	**590.900,80**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	**6.057.000,00**	**6.217.000,00**	**5.626.099,20**	**5.626.099,20**	**5.626.099,20**	**590.900,80**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**3.005.023,24**	**3.005.023,24**	**3.005.023,24**	**(3.005.023,24)**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**6.057.000,00**	**6.217.000,00**	**8.631.122,44**	**8.631.122,44**	**8.631.122,44**	**(2.414.122,44)**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA, **Data Emissão** 15/02/2018, **Hora emissão** 15:24:24

Notas:

Regina Balonekr dos Santos
Regina Balonekr dos Santos
Superintendente - PREVISTERRA
PORTARIA Nº 5972/2013

Moacir Volpato Junior
ASSESSOR DE FINANÇAS

Elizabeth Cristina Aloisio
CONTADORA
CRC 067314-0-1
CPF: 641.304.799-20

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

Pág 1 / 2

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**22.768.142,79**	**19.763.971,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.827,04	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	22.762.315,75	19.763.971,24
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**33.705,93**	**31.005,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	33.705,93	31.005,93
Bens Móveis	33.705,93	31.005,93
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**97.043.963,95**	**87.117.766,56**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	97.043.963,95	87.117.766,56
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**97.043.963,95**	**87.117.766,56**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(74.242.115,23)	(67.322.789,39)
Resultado do Exercício	(6.919.325,84)	(17.522.319,97)
Resultados de Exercícios Anteriores	(67.322.789,39)	(49.800.469,42)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(74.242.115,23)**	**(67.322.789,39)**

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-245-OAQPI-256403969 - Emitido por: MOACIR VOLPATO JUNIOR 15/02/2018 15:19

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO ATIVO	**22.801.848,72**	**19.794.977,17**
ATIVO FINANCEIRO	22.768.142,79	19.763.971,24
ATIVO PERMANENTE	33.705,93	31.005,93
SALDO PATRIMONIAL		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.801.848,72**	**19.794.977,17**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	97.043.963,95	87.117.766,56
	(74.242.115,23)	**(67.322.789,39)**

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
00001 - Rec.do Tesouro(Descent)Exerc.Corr.In.Rec	0,00	0,00
00040 - Regime Proprio de Previdencia Social	5.827,04	0,00
00094 - Recursos de Consignacoes	0,00	0,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciário	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**5.827,04**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA, **Data Emissão** 15/02/2018, **Hora emissão** 15:19:53

Notas: A Autarquia de Previdência Municipal - PREVISTERRA - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, apresenta o Balanço Patrimonial com base nas demonstrações contábeis que foram elaboradas com observância nos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, os princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. O referido Balanço apresenta um Patrimônio Líquido no valor de R$ 22.801.848,72. O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, demonstra um resultado por Fonte de Recursos , onde observa-se que houve um superávit financeiro no valor de R$ 22.768.142,79.

Regina Balonekr dos Santos
REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC: 067314/O-1/PR

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA

Prestação de Contas
AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

Pág 1 / 3

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.802.122,44	8.840.263,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	5.947.626,80	5.688.891,27
Contribuições Sociais	5.947.626,80	5.688.891,27
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.345.043,60	2.505.344,35
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.854,13	489,87
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.341.189,47	2.215.920,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	288.934,46
Transferências e Delegações Recebidas	171.000,00	342.879,02
Transferências Intragovernamentais	171.000,00	342.879,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	338.452,04	303.148,52
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	338.452,04	303.148,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.721.448,28	18.160.894,85
Pessoal e Encargos	91.469,85	427.850,92
Remuneração a Pessoal	81.475,68	125.641,61
Encargos Patronais	9.994,17	302.209,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	5.487.507,51	4.425.700,51
Aposentadorias e Reformas	4.987.173,76	3.937.814,45
Pensões	500.333,75	464.184,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	23.701,55
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.721.448,28	18.160.894,85
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	44.421,84	60.389,70
Uso de Material de Consumo	2.787,61	3.124,16
Serviços	41.634,23	57.265,54
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	34.624,27	5.581,20
Transferências Intragovernamentais	34.624,27	5.581,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	137.227,42	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	137.227,42	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	463,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	463,45
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.926.197,39	13.240.909,07
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	9.926.197,39	13.240.909,07
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	(6.919.325,84)	(9.320.631,69)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	2.700,00	3.670,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA, **Data Emissão** 15/02/2018, **Hora emissão** 15:25:08

Notas:

Regina Balonekr dos Santos
REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contadora
CPF: 641.304.799-20

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

Pág 1 / 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**8.631.122,44**	**8.630.263,16**
Ordinária	630,64	2.778,70
Vinculada	8.630.491,80	8.627.484,46
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	8.630.491,80	8.627.484,46
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**171.000,00**	**210.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**638.146,98**	**546.423,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	638.146,98	546.423,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**19.763.971,24**	**15.847.363,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.763.971,24	15.847.363,86
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**29.204.240,66**	**25.234.050,63**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**5.626.099,20**	**4.918.074,58**
Ordinária	137.006,37	207.197,50
Vinculada	5.489.092,83	4.710.877,08
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	5.489.092,83	4.710.877,08
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**34.624,27**	**5.581,20**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**775.374,40**	**546.423,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	137.227,42	0,00
Valores Restituíveis	638.146,98	546.423,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**22.768.142,79**	**19.763.971,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.768.142,79	19.763.971,24
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**29.204.240,66**	**25.234.050,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA, **Data Emissão** 15/02/2018, **Hora emissão** 15:21:35

Notas:

Regina Balonekr dos Santos
REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador
CPF: 641.304.799-20
CRC/PR - 067314/O-1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVISTERRA - PREV.SOC.DOS SERV.PUB.T.ROXA

Pág 1 / 9

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Sistema: Todos Considera Encerramento: Sim
Período: Janeiro de 2017 até: Dezembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S	M	19.794.977,17	27.956.934,12	24.950.062,57	22.801.848,72
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S	M	19.763.971,24	27.954.234,12	24.950.062,57	22.768.142,79
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S	F	0,00	16.219.050,80	16.213.223,76	5.827,04
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S	F	0,00	16.219.050,80	16.213.223,76	5.827,04
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S	F	0,00	16.219.050,80	16.213.223,76	5.827,04
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**Bancos Conta Consignacao**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
1.1.1.1.1.02.01.01.00.00.00.00	**Banco do Brasil S/a**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
1.1.1.1.1.02.01.01.01.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.744-8 Consig.	A	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	**Conta única RPPS**	S	F	0,00	15.512.452,17	15.506.625,13	5.827,04
1.1.1.1.1.06.01.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - RPPS**	S	F	0,00	15.272.821,19	15.266.994,15	5.827,04
1.1.1.1.1.06.01.01.00.00.00.00	**Banco do Brasil S/a**	S	F	0,00	15.272.821,19	15.266.994,15	5.827,04
1.1.1.1.1.06.01.01.01.00.00.00	Banco do Brasil S/a 10.415-9	A	F	0,00	9.608.886,29	9.603.726,91	5.159,38
1.1.1.1.1.06.01.01.02.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.329-9 Encargos	A	F	0,00	632.568,45	632.568,45	0,00
1.1.1.1.1.06.01.01.03.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.746-4 Parcelamento	A	F	0,00	2.166.994,57	2.166.326,91	667,66
1.1.1.1.1.06.01.01.04.00.00.00	Banco do Brasil S/a 110.416-0 Comp.previdenciaria	A	F	0,00	2.697.325,96	2.697.325,96	0,00
1.1.1.1.1.06.01.01.05.00.00.00	Banco do Brasil S/a 110.415-2 Compens	A	F	0,00	167.045,92	167.045,92	0,00
1.1.1.1.1.06.04.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - taxa de administração**	S	F	0,00	239.630,98	239.630,98	0,00
1.1.1.1.1.06.04.01.00.00.00.00	**Banco do Brasil S/a**	S	F	0,00	239.630,98	239.630,98	0,00
1.1.1.1.1.06.04.01.01.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.745-6 Tx. Administracao	A	F	0,00	239.630,98	239.630,98	0,00
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**Aplicações financeiras de liquidez imediata**	S	F	0,00	68.451,65	68.451,65	0,00
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**Outras aplicações financeiras de liquidez imediata**	S	F	0,00	68.451,65	68.451,65	0,00
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.745-6 Taxa de Administração	A	F	0,00	68.451,65	68.451,65	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo**	S	M	19.763.971,24	11.732.395,71	8.734.051,20	22.762.315,75
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Títulos e valores mobiliários**	S	M	19.763.971,24	11.595.168,29	8.596.823,78	22.762.315,75
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Títulos e valores mobiliários-consolidação**	S	M	19.763.971,24	11.595.168,29	8.596.823,78	22.762.315,75
1.1.4.1.1.09.00.00.00.00.00.00	**Aplicações em segmento de renda fixa - RPPS**	S	F	19.763.971,24	11.595.168,29	8.596.823,78	22.762.315,75
1.1.4.1.1.09.04.00.00.00.00.00	**Fundos de investimento em renda fixa ou referenciados**	S	F	19.763.971,24	11.595.168,29	8.596.823,78	22.762.315,75
1.1.4.1.1.09.04.01.00.00.00.00	**Banco do Brasil S/a**	S	F	12.231.101,48	10.655.514,21	8.542.864,90	14.343.750,79
1.1.4.1.1.09.04.01.01.00.00.00	Banco do Brasil S/a 10.415-9 Aplicacao	A	F	5.929.000,61	4.792.014,05	3.621.039,28	7.099.975,38
1.1.4.1.1.09.04.01.02.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.329-9 Aplicacao	A	F	831.791,62	662.979,27	586.733,29	908.037,60
1.1.4.1.1.09.04.01.03.00.00.00	Banco do Brasil S/a 13.746-4 Aplicacao	A	F	2.177.214,44	2.125.262,58	1.802.120,78	2.500.356,24
1.1.4.1.1.09.04.01.04.00.00.00	Banco do Brasil S/a 110.416-0 Aplicacao	A	F	2.640.915,30	3.018.571,02	2.365.925,63	3.293.560,69
1.1.4.1.1.09.04.01.05.00.00.00	Banco do Brasil S/a 110.415-2 Aplicacao	A	F	580.564,67	48.908,40	167.045,92	462.427,15
1.1.4.1.1.09.04.01.06.00.00.00	Banco do Brasil S/a 16.712-6 Prev Folha Pgto. Aplicacao	A	F	71.614,84	7.778,89	0,00	79.393,73
1.1.4.1.1.09.04.02.00.00.00.00	**Caixa Economica Federal**	S	F	7.532.869,76	939.654,08	53.958,88	8.418.564,96
1.1.4.1.1.09.04.02.01.00.00.00	Caixa Economica Federal 161-3 Aplicacao	A	F	7.532.869,76	939.654,08	53.958,88	8.418.564,96
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias**	S	P	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias - consolidação**	S	P	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	(-) Ajuste de perdas estimadas em títulos e valores mobiliários	A	P	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S	P	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S	P	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S	P	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	Material de consumo	A	P	0,00	695,61	695,61	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A	P	0,00	2.092,00	2.092,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não-circulante**	S	M	31.005,93	2.700,00	0,00	33.705,93
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S	P	31.005,93	2.700,00	0,00	33.705,93
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S	P	31.005,93	2.700,00	0,00	33.705,93
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis-consolidação**	S	P	31.005,93	2.700,00	0,00	33.705,93
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S	P	10.904,43	2.700,00	0,00	13.604,43
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	10.904,43	2.700,00	0,00	13.604,43
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S	P	20.101,50	0,00	0,00	20.101,50
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	20.101,50	0,00	0,00	20.101,50

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S	M	(19.794.977,17)	77.574.489,58	80.581.361,13	(22.801.848,72)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S	M	0,00	6.264.600,44	6.264.600,44	0,00
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S	M	0,00	5.563.536,42	5.563.536,42	0,00
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S	M	0,00	81.829,94	81.829,94	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidaçao**	S	M	0,00	81.829,94	81.829,94	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S	M	0,00	81.829,94	81.829,94	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remuneraçoes e benefícios do exercício**	S	M	0,00	81.829,94	81.829,94	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remuneraçoes e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	81.829,94	81.829,94	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S	M	0,00	5.473.904,69	5.473.904,69	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar-consolidaçao**	S	M	0,00	5.473.904,69	5.473.904,69	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários**	S	M	0,00	5.473.904,69	5.473.904,69	0,00
2.1.1.2.1.01.02.00.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício (F)	A	F	0,00	5.473.904,69	5.473.904,69	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S	M	0,00	7.801,79	7.801,79	0,00
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar-consolidaçao**	S	M	0,00	1.176,64	1.176,64	0,00
2.1.1.4.1.04.00.00.00.00.00.00	**Previdência social rural**	S	M	0,00	1.176,64	1.176,64	0,00
2.1.1.4.1.04.01.00.00.00.00.00	**Previdência social rural (P)**	S	P	0,00	1.176,64	1.176,64	0,00
2.1.1.4.1.04.01.02.00.00.00.00	Contribuiçao a regime próprio de previdencia do ente (F)	A	F	0,00	1.176,64	1.176,64	0,00
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar-intra OFSS**	S	M	0,00	6.625,15	6.625,15	0,00
2.1.1.4.2.04.00.00.00.00.00.00	**Contribuiçao a regime próprio de previdencia (RPPS)**	S	M	0,00	6.625,15	6.625,15	0,00
2.1.1.4.2.04.01.00.00.00.00.00	**Contribuiçao a regime próprio de previdencia (RPPS) do ente**	S	M	0,00	6.625,15	6.625,15	0,00
2.1.1.4.2.04.01.01.00.00.00.00	**Contribuiçao patronal**	S	M	0,00	6.625,15	6.625,15	0,00
2.1.1.4.2.04.01.01.02.00.00.00	Contribuiçao patronal (F)	A	F	0,00	6.625,15	6.625,15	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S	M	0,00	55.581,42	55.581,42	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S	M	0,00	55.581,42	55.581,42	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidaçao**	S	M	0,00	55.581,42	55.581,42	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S	M	0,00	55.581,42	55.581,42	0,00
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Fornecedores nacionais do exercício (F)	A	F	0,00	55.581,42	55.581,42	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigaçoes a curto prazo**	S	M	0,00	645.482,60	645.482,60	0,00
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituiveis**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituiveis - consolidaçao**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S	F	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	0,00	138,15	138,15	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS	A	F	0,00	138,15	138,15	0,00
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00.00.00	Encargos sociais - outras entidades	A	F	0,00	46.500,19	46.500,19	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf devido ao tesouro	A	F	0,00	326.052,24	326.052,24	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	Retençoes - sindicatos	A	F	0,00	4.127,82	4.127,82	0,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	Retençoes - associaçoes	A	F	0,00	1.216,26	1.216,26	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	**Retençoes - empréstimos e financiamentos**	S	F	0,00	260.112,32	260.112,32	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Retenções - Empréstimos Bco Itau S/a	A	F	0,00	164.728,06	164.728,06	0,00
2.1.8.8.1.01.22.02.00.00.00.00	Retenções - Empréstimos Caixa Ec.federal	A	F	0,00	77.469,06	77.469,06	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Retenções - empréstimos SICOOB	A	F	0,00	17.915,20	17.915,20	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigaçoes a curto prazo**	S	M	0,00	7.335,62	7.335,62	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigaçoes a curto prazo-consolidaçao**	S	M	0,00	7.335,62	7.335,62	0,00
2.1.8.9.1.05.00.00.00.00.00.00	**Convenios a pagar**	S	F	0,00	7.335,62	7.335,62	0,00
2.1.8.9.1.05.01.00.00.00.00.00	Convenios a pagar do exercício	A	F	0,00	7.335,62	7.335,62	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo nao-circulante**	S	M	(87.117.766,56)	24.907.944,61	34.834.142,00	(97.043.963,95)
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Provisoes a longo prazo**	S	P	(87.117.766,56)	24.907.944,61	34.834.142,00	(97.043.963,95)
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Provisoes matemáticas previdenciárias a longo prazo**	S	P	(87.117.766,56)	24.907.944,61	34.834.142,00	(97.043.963,95)
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Provisoes matemáticas previdenciárias a longo prazo - consolidaçao**	S	P	(87.117.766,56)	24.907.944,61	34.834.142,00	(97.043.963,95)
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00	**Plano previdenciário - provisoes de benefícios concedidos**	S	P	(46.602.055,08)	576.574,25	21.297.988,59	(67.323.469,42)
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	Aposentadorias/pensoes/outros benefícios concedidos do plano previdenciário do RPPS	A	P	(46.724.784,53)	0,00	21.052.529,69	(67.777.314,22)
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	(-) Contribuiçoes do inativo para o plano previdenciário do RPPS	A	P	122.729,45	453.844,80	122.729,45	453.844,80
2.2.7.2.1.03.06.00.00.00.00.00	(-) Parcelamento de débitos previdenciários do plano previdenciário do RPPS	A	P	0,00	122.729,45	122.729,45	0,00
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Plano previdenciário - provisoes de benefícios a conceder**	S	P	(42.307.893,42)	24.200.806,58	13.536.153,41	(31.643.240,25)
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	Aposentadorias/pensoes/outros benefícios a conceder do plano previdenciário do RPPS	A	P	(63.908.776,83)	0,00	13.536.153,41	(77.444.930,24)
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	(-) Contribuiçoes do ente para o plano previdenciário do RPPS	A	P	10.431.497,86	9.145.670,76	0,00	19.577.168,62
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	(-) Contribuiçoes do ativo para o plano previdenciário do RPPS	A	P	6.749.792,73	5.917.786,96	0,00	12.667.579,69
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	(-) Compensaçao previdenciária do plano previdenciário do RPPS	A	P	4.419.592,82	9.137.348,86	0,00	13.556.941,68
2.2.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**Plano previdenciário - plano de amortizaçao**	S	P	1.792.181,94	130.563,78	0,00	1.922.745,72
2.2.7.2.1.05.98.00.00.00.00.00	(-) Outros créditos do plano de amortizaçao	A	P	1.792.181,94	130.563,78	0,00	1.922.745,72
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio líquido**	S	P	67.322.789,39	46.401.944,53	39.482.618,69	74.242.115,23
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S	P	67.322.789,39	46.401.944,53	39.482.618,69	74.242.115,23
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S	P	67.322.789,39	46.401.944,53	39.482.618,69	74.242.115,23
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidaçao**	S	P	71.563.597,64	42.122.084,52	34.732.358,40	78.953.323,76
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits do exercício	A	P	21.763.128,22	18.020.676,41	32.394.078,51	7.389.726,12
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	49.800.469,42	24.101.408,11	2.338.279,89	71.563.597,64
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - intra OFSS**	S	P	(4.240.808,25)	4.279.860,01	4.750.260,29	(4.711.208,53)
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits do exercício	A	P	(4.240.808,25)	4.279.860,01	509.452,04	(470.400,28)
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	0,00	0,00	4.240.808,25	(4.240.808,25)

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variaçãopatrimonial diminutiva**	S	O	0,00	40.384.111,12	40.384.111,12	0,00
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S	O	0,00	91.646,98	91.646,98	0,00
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S	O	0,00	81.652,81	81.652,81	0,00
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelo RPPS**	S	O	0,00	80.058,65	80.058,65	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelo RPPS - consolidação	A	O	0,00	80.058,65	80.058,65	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelorgps**	S	O	0,00	1.594,16	1.594,16	0,00
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS - consolidação	A	O	0,00	1.594,16	1.594,16	0,00
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S	O	0,00	9.994,17	9.994,17	0,00
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RPPS**	S	O	0,00	9.994,17	9.994,17	0,00
3.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RPPS - consolidação**	S	O	0,00	5.566,68	5.566,68	0,00
3.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuição patronal para o RPPS	A	O	0,00	5.566,68	5.566,68	0,00
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Encargos patronais - RPPS - intra OFSS	A	O	0,00	4.427,49	4.427,49	0,00
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S	O	0,00	5.487.507,51	5.487.507,51	0,00
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Aposentadorias e reformas**	S	O	0,00	4.987.173,76	4.987.173,76	0,00
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Aposentadorias - RPPS**	S	O	0,00	4.987.173,76	4.987.173,76	0,00
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Aposentadorias - RPPS - consolidação	A	O	0,00	4.987.173,76	4.987.173,76	0,00
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pensões**	S	O	0,00	500.333,75	500.333,75	0,00
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pensões - RPPS**	S	O	0,00	485.145,61	485.145,61	0,00
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Pensões - RPPS - consolidação	A	O	0,00	485.145,61	485.145,61	0,00
3.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras pensões**	S	O	0,00	15.188,14	15.188,14	0,00
3.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outras pensões - consolidação	A	O	0,00	15.188,14	15.188,14	0,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S	O	0,00	44.421,84	44.421,84	0,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S	O	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S	O	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Consumo de material - consolidação	A	O	0,00	2.787,61	2.787,61	0,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S	O	0,00	41.634,23	41.634,23	0,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S	O	0,00	625,00	625,00	0,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Serviços terceiros - PF - consolidação	A	O	0,00	625,00	625,00	0,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S	O	0,00	41.009,23	41.009,23	0,00
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	Serviços terceiros - PJ - consolidação	A	O	0,00	41.009,23	41.009,23	0,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações concedidas**	S	O	0,00	34.624,27	34.624,27	0,00
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências intragovernamentais**	S	O	0,00	34.624,27	34.624,27	0,00
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências concedidas para execução orçamentária**	S	O	0,00	34.624,27	34.624,27	0,00
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências concedidas para execução orçamentária - intra OFSS**	S	O	0,00	34.624,27	34.624,27	0,00
3.5.1.1.2.09.00.00.00.00.00.00	Devolução de transferências recebidas	A	O	0,00	34.624,27	34.624,27	0,00
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos**	S	O	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas**	S	O	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Redução a valor recuperável de investimentos**	S	O	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	Redução a valor recuperável de investimentos - consolidação	A	O	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S	O	0,00	34.588.683,10	34.588.683,10	0,00
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Vpd de constituição de provisões**	S	O	0,00	34.588.683,10	34.588.683,10	0,00
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Vpd de provisões matemáticas previdênciárias a longo prazo**	S	O	0,00	34.588.683,10	34.588.683,10	0,00
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Vpd de provisões matemáticas previdênciárias a longo prazo - consolidação	A	O	0,00	34.588.683,10	34.588.683,10	0,00

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variaçãopatrimonial aumentativa**	S	O	0,00	8.832.875,51	8.832.875,51	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S	O	0,00	5.972.228,48	5.972.228,48	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S	O	0,00	5.972.228,48	5.972.228,48	0,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - RPPS**	S	O	0,00	5.972.228,48	5.972.228,48	0,00
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - RPPS -consolidação**	S	O	0,00	5.972.228,48	5.972.228,48	0,00
4.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Contribuições patronais ao RPPS**	S	O	0,00	2.001.389,51	2.001.389,51	0,00
4.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Contribuição patronal de servidor ativo - RPPS	A	O	0,00	2.001.389,51	2.001.389,51	0,00
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Contribuição do segurado ao RPPS**	S	O	0,00	1.649.092,52	1.649.092,52	0,00
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Contribuição do servidor ativo civil - RPPS	A	O	0,00	1.607.789,70	1.607.789,70	0,00
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	Contribuição do servidor aposentado civil - RPPS	A	O	0,00	41.302,82	41.302,82	0,00
4.2.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciária para amortização do déficit atuarial	A	O	0,00	1.929.144,30	1.929.144,30	0,00
4.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras contribuições sociais - RPPS	A	O	0,00	392.602,15	392.602,15	0,00
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S	O	0,00	2.351.194,99	2.351.194,99	0,00
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros juros e encargos de mora**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros juros e encargos de mora - consolidação**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Outros juros e encargos de mora de créditos não inscritos em dívida ativa**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.1.01.03.00.00.00.00.00	**Multas e juros de mora de contribuições**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.1.01.03.01.00.00.00.00	**Multas e juros de mora de contribuições ao RPPS**	S	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.2.9.1.01.03.01.01.00.00.00	Multas e juros de mora de contribuições do servidor ao regime próprio de previdência	A	O	0,00	10.005,52	10.005,52	0,00
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S	O	0,00	2.341.189,47	2.341.189,47	0,00
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S	O	0,00	2.341.189,47	2.341.189,47	0,00
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A	O	0,00	2.341.189,47	2.341.189,47	0,00
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S	O	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências intragovernamentais**	S	O	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências recebidas para execução orçamentária**	S	O	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências recebidas para execução orçamentária - intra OFSS**	S	O	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	Repasse recebido	A	O	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S	O	0,00	338.452,04	338.452,04	0,00
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S	O	0,00	338.452,04	338.452,04	0,00
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Compensação financeira entre rgps/rpps**	S	O	0,00	338.452,04	338.452,04	0,00
4.9.9.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Compensação financeira entre rgps/rpps - intra OFSS	A	O	0,00	338.452,04	338.452,04	0,00

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S	O	0,00	14.434.000,00	14.434.000,00	0,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S	O	0,00	14.434.000,00	14.434.000,00	0,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S	O	0,00	8.567.000,00	8.567.000,00	0,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S	O	0,00	8.567.000,00	8.567.000,00	0,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Credito inicial**	S	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Crédito inicial - originario do orçamento	A	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**Credito adicional suplementar**	S	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.2.01.01.00.00.00.00.00	Credito adicional suplementar - originario do orçamento	A	O	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
5.2.2.1.2.01.03.00.00.00.00.00	Credito adicional originário desuplemantação automática	A	O	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por fonte**	S	O	0,00	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Anulacao de dotacao	A	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00.00.00.00	(-) Cancelamento de dotações	A	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	Valor global da dotacao adicional por fonte	A	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	**Cancelamento/remanejamento de dotação**	S	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00.00	(-)cancelamento de dotações	A	O	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S	O	0,00	41.037.869,17	41.037.869,17	0,00
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S	O	0,00	41.037.869,17	41.037.869,17	0,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S	O	0,00	17.323.751,02	17.323.751,02	0,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	0,00	8.661.875,51	8.661.875,51	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	0,00	8.661.875,51	8.661.875,51	0,00
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S	O	0,00	23.714.118,15	23.714.118,15	0,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de credito**	S	O	0,00	23.714.118,15	23.714.118,15	0,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Credito disponível	A	O	0,00	6.809.508,36	6.809.508,36	0,00
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Credito indisponível**	S	O	0,00	25.426,54	25.426,54	0,00
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	Credito pre-empenhado/reservado	A	O	0,00	25.426,54	25.426,54	0,00
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Credito utilizado**	S	O	0,00	16.879.183,25	16.879.183,25	0,00
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Credito empenhado a liquidar	A	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Credito empenhado liquidado a pagar	A	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Credito empenhado pago	A	O	0,00	5.626.276,33	5.626.276,33	0,00

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S	O	19.763.971,24	21.575.638,33	18.571.466,78	22.768.142,79
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais**	S	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais passivos**	S	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais**	S	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais - consolidação**	S	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	Contratos de serviços	A	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S	O	19.763.971,24	21.555.022,49	18.550.850,94	22.768.142,79
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S	O	19.763.971,24	9.471.022,49	6.466.850,94	22.768.142,79
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controle da disponibilidade de recursos**	S	O	19.763.971,24	9.471.022,49	6.466.850,94	22.768.142,79
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade de recursos**	S	O	19.763.971,24	9.471.022,49	6.466.850,94	22.768.142,79
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade de recursos - origem orçamentária	A	O	18.915.963,43	8.832.875,51	5.828.703,96	21.920.134,98
7.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade de recursos - entradas compensatórias - origem extraorçamentária	A	O	848.007,81	638.146,98	638.146,98	848.007,81
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Programação financeira**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Concessão de recursos financeiros**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Cotas decorrentes do orçamento**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Cotas decorrentes do orçamento - inicial	A	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
7.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição do limite orçamentário**	S	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
7.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Cronograma de desembolso mensal**	S	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
7.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Cronograma de desembolso mensal decorrentes do orçamento**	S	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00
7.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Cronograma de desembolso mensal - fixação inicial	A	O	0,00	6.217.000,00	6.217.000,00	0,00

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S	O	(19.763.971,24)	42.659.175,61	45.663.347,16	(22.768.142,79)
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais**	S	O	0,00	41.231,68	41.231,68	0,00
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais passivos**	S	O	0,00	41.231,68	41.231,68	0,00
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações contratuais**	S	O	0,00	41.231,68	41.231,68	0,00
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações contratuais - consolidação**	S	O	0,00	41.231,68	41.231,68	0,00
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Contratos de serviços**	S	O	0,00	41.231,68	41.231,68	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	Contratos de serviços em execução	A	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	Contratos de serviços executados	A	O	0,00	20.615,84	20.615,84	0,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S	O	(19.763.971,24)	42.617.943,93	45.622.115,48	(22.768.142,79)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S	O	(19.763.971,24)	24.759.732,70	27.763.904,25	(22.768.142,79)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S	O	(19.763.971,24)	24.759.732,70	27.763.904,25	(22.768.142,79)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S	O	(19.763.971,24)	6.467.028,07	9.471.199,62	(22.768.142,79)
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Recursos disponíveis para o exercício**	S	O	(19.763.971,24)	6.467.028,07	9.471.199,62	(22.768.142,79)
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - origem orçamentária	A	O	(19.763.971,24)	5.828.881,09	8.833.052,64	(22.768.142,79)
8.2.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - entradas compensatórias - origem extraorçamentária	A	O	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho**	S	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho - a liquidar	A	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S	O	0,00	6.264.600,44	6.264.600,44	0,00
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida - origem orçamentária**	S	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação de empenhos	A	O	0,00	5.626.453,46	5.626.453,46	0,00
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por entradas compensatórias - origem extraorçamentária	A	O	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos utilizada**	S	O	0,00	6.401.650,73	6.401.650,73	0,00
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos utilizada - origem orçamentária**	S	O	0,00	5.763.503,75	5.763.503,75	0,00
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada por liquidação de empenhos	A	O	0,00	5.626.276,33	5.626.276,33	0,00
8.2.1.1.4.01.04.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada por perdas de em títulos e valores mobiliários	A	O	0,00	137.227,42	137.227,42	0,00
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada por entradas compensatórias - origem extraorçamentária	A	O	0,00	638.146,98	638.146,98	0,00
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da programação financeira**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de concessão de recursos financeiros**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Concessão de cotas decorrentes do orçamento**	S	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Cota indisponivel	A	O	0,00	5.867.000,00	5.867.000,00	0,00
8.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do limite orçamentário**	S	O	0,00	11.991.211,23	11.991.211,23	0,00
8.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da programação de desembolso mensal**	S	O	0,00	11.991.211,23	11.991.211,23	0,00
8.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Programação de desembolso mensal - decorrente do orçamento**	S	O	0,00	11.991.211,23	11.991.211,23	0,00
8.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Programação de desembolso mensal - disponível	A	O	0,00	6.339.508,36	6.339.508,36	0,00
8.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Programação de desembolso mensal**	S	O	0,00	5.626.276,33	5.626.276,33	0,00
8.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Programação de desembolso mensal - empenhado	A	O	0,00	5.626.276,33	5.626.276,33	0,00
8.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	Programação de desembolso mensal - bloqueado	A	O	0,00	25.426,54	25.426,54	0,00

Ativo	22.801.848,72	**Passivo**	22.801.848,72
VPD	0,00	**VPA**	0,00
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	0,00	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	0,00
Controle Credores	22.768.142,79	**Controle Devedores**	22.768.142,79
Total	45.569.991,51	**Total**	45.569.991,51

Regina Balonekr dos Santos
Regina Balonekr dos Santos
Superintendente - PREVISTERRA
PORTARIA Nº 5972/2013

Moacir Volpato Junior
ASSESSOR DE FINANÇAS

Elizabeth Cristina Aloisio
CONTADORA
CRC 067314-0-1
CPF: 641.304.799-20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de análises clínicas de emergência no Pronto Atendimento Municipal, em atendimento aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

2.2. Vale salientar que o horário de atendimento para essas coletas serão de Segunda as Sexta das 18:00 as 23:00 horas e Sábados, domingos e feriados das 07:00 as 23:00 horas,

2.3. As Coletas deverão ser realizadas no local, sendo a empresa contratada responsável pelo fornecimento de todo materiais e profissionais necessários para execução do serviço.

2.4. A empresa deve também fornecer o Resultado o mais breve possível, por se tratar de uma unidade de Atendimento Emergencial.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 08 de março de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 08 de fevereiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°____________________.

Razão Social: _
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP:__________________________ Cidade: ______________ Estado: ________________________
Telefone: _____
CNPJ:____________________________ Home Page: ____
e-mail. ________Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_________________________,
Agência _______________, Banco _________________________, Cidade ______________,
Estado__________.
Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:______CRM do Médico Responsável:____________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável:
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________
Data: _________________________________
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ____________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. __________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2018, ratificado em ___ de ____________ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2018, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (__________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (____________________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (________________________).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). ____________________________, ocupante do cargo de ________________, portador do RG n° _____________/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____________.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (___________) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ ______ (_____________________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (__________________________), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento _____/2018).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _________ de 2018 e com término previsto para o dia ____ de _________ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO III

a) Exames especializados:

- Analises clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de calcário e adubo, que deverão ser entregues de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município, que irá distribuir os produtos a pequenos produtores do Programa de Produção de Leite.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REDESIGNADA: 01/03/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.

DATA DA ABERTURA REDESIGNADA : 01/03/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de bolsas coletoras, placas protetoras de pele, pastas protetoras de pele, cremes restauradores e entre outros, para atender as necessidades de pacientes ostomizados, usuários do sistema SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 05/03/2018 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 05/03/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 08 de fevereiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão 6x2, à diesel, 0km (zero quilometro), mínimo ano/modelo 2017/2018, equipado com caçamba basculante frontal com capacidade mínima de 8m³ e comprimento mínimo de 4,80mts, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, com recursos provenientes do convênio – SICONV nº 849764 – Ministério da Integração Nacional.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/03/2018 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15 HORAS

DATA DA ABERTURA: 01/03/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (leite, pão e margarina), que serão servidos aos servidores municipais, que trabalham em serviços pesados, neste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/03/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 02/03/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para manutenção da piscina do Centro da Juventude Agnaldo Marcket Barbosa e do Cras III, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/03/2018 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 02/03/2018 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 083/2018
DATA: 15/02/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade Pregão Presencial.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, por ter sido considerada deserto.
2º) Considerar nulo os avisos de licitação do dia 27/01/2018.
3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 079/2018
SÚMULA: Concede Insalubridade a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade a servidora, LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.032.519-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo vigente do País, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 154/2017 de 10 de março de 2017 e a Portaria 134/2014 de 26 de maio de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2018
SÚMULA: Designa Servidor e Concede Gratificação de Função.
O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor DANILO DE MOURA LIMA, portador da CI/RG nº. 8.052.239-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA para desempenhar a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE DENGUE, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. CONCEDER de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080 de 13 de julho de 2017, Gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de fevereiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 081/2018
SÚMULA: Concede Insalubridade ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor, DANILO DE MOURA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.052.239-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente do País, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Revogar o item 2 da Portaria 195/2014 DE 23 de julho de2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2018
SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora ANA CLAUDIA VENITE REINA, com o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 15 de fevereiro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/02/18	696.023,25
TOTAL REPASSE		696.023,25
FNS - Pab Parte Fixa	15/02/18	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
FNS - TETO FINANCEIRO - MAC	18/01/18	13.208,15
TOTAL REPASSE		13.208,15

Alto Paraíso, 15 fevereiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1733/2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6387 220,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 4993 220,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, representada por sue procurador Sr. Adinisio Figueiredo dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente em Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 031/033 do livro nº 0203-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 14/12/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Área Remanescente, dos lotes Originais 24 e 25 localizado no Loteamento Cidade de Tapejara, doo Município de Tapejara, da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 24.641,00 m2.** Limites e Confrontações: Norte: Confronta-se com a rua Tiradentes em uma distância de 104,32 metros; Leste: Confronta com a Avenida Central em uma distância de 236,54 metros; Sul: Confronta-se com a rua José Bonifácio em uma distância de 104,35 metros; Oeste: Confronta-se com a Rua José Quartieiro Sobrinho em uma distância de 235,82 metros. Imóvel objeto das Transcrições nºs 1367 e 1371 do 1º CRI da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 08 de fevereiro de 2018. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

---

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público irá requerer ao IAP, a renovação da Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: N° 79.114.450/0155-10
ATIVIDADE: Unidade de recebimento, armazenamento e transbordo de grãos
ENDEREÇO: Rodovia PR 82 KM 1,5 LT 1-A da Gleba Nº 08 – Serra dos Dourados
MUNICÍPIO: Douradina /PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 25/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 01/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 11/2018 de 11 de janeiro de 2018, Publicado em 12/01/2018, publicado em 12/01/2018, sobre o Processo de Licitação nº 01/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços referente à Geração de Dados aplicação de novas fórmulas e valores adotando o novo Código Tributário Municipal e Confecção de carnês de impostos e taxas para o ano de 2018. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME R$: 29.927,40
Vinte e nove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 26 de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 34/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Anulado Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO nº 123/2017, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente de 1ª qualidade destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr. por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em Anexo. revogando-se o presente certame.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli – Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira – Escrevente Substituto

Cruzeiro do Oeste, 08 de fevereiro de 2018

Assunto: Notificação Procedimento de Retificação/Georreferenciamento de Registro Imóvel de Matrícula 1021.
Pela presente e na forma permissiva do Artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta, que o Sr. **MURILO CALDERON**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 753.576-PR, inscrito no CPF/MF nº 350.219.429/72, residente e domiciliado na Estrada Tapiracui KM 11, no Município de Tapejara-PR, **REQUER** a retificação/Georrefenciamento da descrição tabular do imóvel da Matrículas nº 1021 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, **do imóvel denominado Fazenda Santa Terezinha constituída pelo Lote de terras nº 18, da Gleba nº 2 da Colônia Tapejara, situado no Município de Tapejara, desta Comarca, com a área de 2.158.000 m2,** processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de **matrícula 10122**, fica os seus titulares **Juliana Gerent,** brasileira, solteira, advogada, portadora da CI RG nº 5.890.038-9-PR, inscrita no CPF/MF nº 000.336.129/27, residente e domiciliado na Rua Manoel Laburu, 494, Bloco 05, apartamento 13, Jardim São Lourenço, Campo Grange-MS; **Rossano Gerent,** brasileiro, casado, auditor fiscal, portador da CI RG nº 4.618.051-8-PR, inscrito no CPF/MF nº 687.212.509/87, residente e domiciliado na Avenida Rio Madeira, 2905, Bloco B, Apartamento 01, Embratel, Porto Velho-RO; **Nelson Gerent Junior,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº 3.779.327-2-PR, inscrito no CPF/MF nº 563.915.529/91, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel ribas, 377, 1º andar, Astorga-PR; **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; e **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da entrega desta, poderá ser deferida a retificação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. (a) Eudes José Tonelli – Escrevente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal,aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSOS	VALOR
01-02	FNS- AT. BASICA..........R$-	45.630,00
06-02	FNS VIG SUS................R$-	12.810,15
09-02	IPM EXPORTCAO.........R$-	10.952,19
09-02	ITR INCRA...................R$-	454,36
09-02	F P M ....R$-	1.392.046,50

Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro 2018.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito e Secretária de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL n°. 04/2018
OBJETO: Contratação de entidade civil interveniente para operacionalização e gestão de estagiários, objetivando a concessão de estágio de estudantes de instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior, para a Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 14h00min do dia 03 de março de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663–1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 30 de Janeiro de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ALCINDO FARDIN
Secretário de Governo
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 056/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, Divorciado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.320.386-0, relativas ao período aquisitivo 15/04/2016 a 14/04/2017, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração de layout, impressão e montagem de carnês de tributos municipais, com código de barras padrão FEBRABAN.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de março de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de fevereiro de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 09/02/2018 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para a pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de diversas localidades do Município de Icaraíma, tudo de acordo com o Contrato de Repasse Ministério das Cidades/Caixa – Processo n. 1043507-33.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 498.343,55 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP	HABILITADA
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	HABILITADA

Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte das participantes procedeu-se a abertura e análise das propostas comerciais, e na seqüência a Comissão de Licitação apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA
INDUSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	R$ 498.242,80
SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 498.321,57

Diante disto declarou-se a empresa INDUSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA vencedora.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 547/2017
RELOTA JOÃO CARLOS TESSAROLLO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. RELOTAR o servidor JOÃO CARLOS TESSAROLLO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.139.572 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, passando para a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2018.
Art. 2º. CONCEDE ao servidor Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salario mínimo vigente, ficando revogada a Portaria nº 167/2017, a partir de 01 de Janeiro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2018
Exonera a pedido Rui Barros de Souza Martins (Matr. N.º 59671).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2018, o (a) servidor (a) RUI BARROS DE SOUZA MARTINS, matrícula n.º 59671, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 27.530.219-2 SSP-SP, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município II (20 horas), com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2018.
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO

O Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 150 de seu Estatuto e pela legislação vigente, convoca todos os seus associados, quites e em condições de votar, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, localizada À Rua Governador Ney Braga, 4431, CEP:87501-330, em Umuarama, Paraná, no dia 19 de fevereiro de 2018, em primeira convocação, às 17 horas, reunidos 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação, às 17h30, reunidos 1/5 (um quinto) dos associados, ou em terceira e última convocação, às 18 horas, com qualquer número de associados, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Alterações no Estatuto da Entidade.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 28/02/2018.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$309.220,00 (trezentos e nove mil duzentos e vinte reais).
Brasilândia do Sul - PR, 15 de fevereiro de 2018.
Fernanda Xeo da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 08/02/2018.
HOMOLOGA como vencedor a proposta da empresa: JOÃO PAULO LUIZ DOS SANTOS – VIDRAÇARIA -ME, com sede na Av. Ipiranga, nº 30, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, CNPJ sob nº. 11.253.676/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-12,250,00(doze mil, duzentos e cinquenta reais) na data de 08/02/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (08/02/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 08/02/2018 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor Preço (Lote).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidro temperado fixo, porta de vidro temperado, divisória interna de vidro temperado, janelas de vidro temperado móvel e Box em acrílico, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
JOÃO PAULO LUIZ DOS SANTOS – VIDRAÇARIA -ME, com sede na Av. Ipiranga, nº 30, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, CNPJ sob nº. 11.253.676/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-12,250,00(doze mil, duzentos e cinquenta reais) na data de 08/02/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (08/02/2018).
Fábio da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidro temperado fixo, porta de vidro temperado, divisória interna de vidro temperado, janelas de vidro temperado móvel e Box em acrílico, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 002/2018
ID: Nº. 1598
Data do Contrato: 08/02/2018
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
JOÃO PAULO LUIZ DOS SANTOS – VIDRAÇARIA -ME, com sede na Av. Ipiranga, nº 30, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, CNPJ sob nº. 11.253.676/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-12,250,00(doze mil, duzentos e cinquenta reais) na data de 08/02/2018.
Adjudicado e homologado em 08/02/2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (08/02/2018).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Sindicato dos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.552.297/0001-22, Registro Sindical nº 100.541.01031, por seu coordenador abaixo assinado, convoca todos os empregados bancários, associados ou não, que prestam serviços na base territorial deste sindicato, para a assembleia extraordinária específica que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2018, às 18h30, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, no endereço sito à Rua Governador Ney Braga, 4431, Centro, CEP 87501-330, Umuarama, Paraná, para discussão e deliberação acerca da seguinte pauta: 1) discussão e deliberação acerca da Contribuição Sindical referente ao ano de 2018; 2) discussão e deliberação sobre o prazo e forma do exercício do direito de oposição ao desconto da contribuição sindical referente ao ano de 2018.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2018.
EDILSON JOSÉ GABRIEL - Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 031/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL HERISON HIDEKI DINIZ INOUE COMO GESTOR DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1° – Nomear o Servidor Municipal HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como Gestor do Convênio: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, firmado entre a SEAB/MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 103/2016 – LIC – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro (a), portador (a) do RG. 4.643.832-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.017.389-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da C.J. LOPES - PAPELARIA - ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por centos) o presente contrato, alterando por consequência o valor inicial de R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais), para R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 05 de janeiro de 2018.
Nilson Cardoso de Souza – Prefeito Municipal – Contratante
Célio José Lopes – Proprietário – Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 003
C ONTRATO nº 19/2016 –LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDCINAL, CONFORME PREGÃO Nº 002/2016, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.645.759-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.864.539-06, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - EPP, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato, alterando por consequência o valor do contrato de R$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), para R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 12 de fevereiro de 2018.
Nilson Cardoso de Souza – Prefeito Municipal – Contratante
Luis Carlos dos Santos Faria – proprietário – Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 037/2018.
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de RAFAEL SANTOS BANDEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – EXONERAR o senhor RAFAEL SANTOS BANDEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 8.769.863-7–SSP PR, e do CPF n.º063.235.659-60, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esportes, símbolo CC05, a partir de 15 de fevereiro de 2018.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº12/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 09 de setembro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 2.891,00(dois mil oitocentos e noventa e um reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$413,00 (quatrocentos e treze reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo .
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/02/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº17/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NATALINO FURLANETO.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 09 de outubro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$400,00 (quatrocentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo .
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2018, visando à Aquisição de Alimentos Especiais para Suplementação de Dieta Alimentar, destinados aos pacientes cadastrados junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 01 de março de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2018. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, visando à Aquisição de fraldas pediátricas e geriátricas para distribuição gratuita a crianças e idosos acamados, portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais e sem condições de adquirir, que se encontra em acompanhamento pela Secretaria de Saúde, do Município de Tapejara - Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de março de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2018. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 5/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: MARCIO APARECIDO GIMENES - EIRELI - ME
CNPJ – 24.225.783/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV 380 V TRIFÁSICO, INCLUINDO SERVIÇO DE GUINCHO, RETIRADA DA ANTIGA E INSTALAÇÃO DA NOVA.
VALOR: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Tapejara, 15 de fevereiro de 2018.
Ramiro Cândido de Souza Junior – Diretor – Samae de Tapejara
MÁRCIO APARECIDO GIMENES – Sócio – MARCIO APº GIMENES - EIRELI - ME

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Marivaldo Patricio de Oliveira - ME, torna público que irá requerer ao I.A.P, Licença Ambiental de Operação para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Av. Espanha, nº. 1410, Centro, no município de Rondon – PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 025/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e assistência técnica mensal com garantia no elevador do prédio do Paço Municipal.
Valor Total: R$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).
Vigência: 06/02/2018 a 06/02/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Empreitada Global n° 029/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de recape, pavimentação, terraplanagem, implantação de cerca e sinalização da pista do Aeroporto Orlando de Carvalho, deste município, com recursos provenientes do convênio nº 007/2017 – SIT nº 33200, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Concorrência Pública 001/2017 - PMU e seus anexos. Local: Aeroporto Orlando de Carvalho, Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R$ 5.569.930,35 (cinco milhões quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 14/02/2018 a 14/02/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência Pública n° 001/2017 - PMU, homologada pela Portaria n° 394/2018, em 09 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2018, edição nº. 11.188, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviço n° 016/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRIMAC – REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação da rede elétrica e infraestrutura do sistema de climatização 14 (quatorze) equipamentos de ar-condicionado e 02 (duas) cortinas de ar na sede da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, face a mudança do projeto elétrico inicial, justificado pelo aumento da potência dos equipamentos.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 29/01/2018 a 28/08/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviço n° 363/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Objeto: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização do seguinte curso: CURSO DE PINTOR DE OBRAS, com carga horária/01 (uma) turma de 100 horas (carga horária total 100h), atendendo ao número de até 15 (quinze) alunos. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do Ensino Fundamental, e faixa etária mínima de 18 anos.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 20/12/2017 a 19/06/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação nº 040/2017 – PMU, ratificado em 19 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 20 de dezembro de 2017, edição nº. 11.147 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie.
Umuarama/PR, 15 de fevereiro de 2018.

Contrato de Prestação de Serviço n° 362/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Objeto: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização do seguinte curso: MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PREDIAL, com carga horária/01 (uma) turma de 70 horas (carga horária total 70h), atendendo ao número de até 20(vinte) alunos. Sendo que para a efetivação da matrícula dos alunos no curso contratado, estes deverão possuir escolaridade mínima do Ensino Fundamental, e faixa etária mínina de 18 anos. Investimento: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), em data (s) ajustada (s) entre Contratante e Contratada, para capacitação/formação profissional.
Valor Total: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 20/12/2017 a 19/06/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação n°. 039/2017 – PMU, ratificado em 19 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 20 de dezembro de 2017, edição nº. 11.147 de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie
Umuarama/PR, 15 de fevereiro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 035/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J P FACCIN MERCADO – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.676,90 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme Anexo I, passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 38.823,85 (trinta e oito mil oitocentos e vinte três reais e oitenta e cinco centavos), para até R$ 48.500,75 (quarenta e oito mil quinhentos reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.077. ED:3.3.90.30.00.00 – D:247 – F:1000
10.001.15.452.0006.2.077. ED:3.3.90.39.00.00 – D:250 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2018.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
ERRATA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2017
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: A presente licitação do tipo de menor lance, por lote, a preços fixos tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO (S) de acordo com especificações constantes no MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- VEÍCULO TIPO VAN padrão ESCOLAR, capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1); VEÍCULO Automóvel Sedan, Motorização mínima 1.3." – lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catalogo de pecas de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: A presente licitação do tipo de menor lance, por lote, a preços fixos tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO (S) de acordo com especificações constantes no MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- VEÍCULO TIPO VAN padrão ESCOLAR, capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1) – lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catalogo de pecas de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Obs: Por ter sido considerado o Lote nº 02 como deserto.
Alto Paraíso-Pr., 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
LEI Nº 2.304/2018
Dispõe sobre a revisão geral anual do subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2018, no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), a título de revisão geral anual, consoante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - A reposição salarial constante na presente Lei corresponde ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2.018, revogando as disposições em contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 432/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 004/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018 – PMU, que trata da aquisição de 20.000m³ de cascalho (de corte de cascalheira), que serão utilizados na manutenção de estradas rurais, do Município de Umuarama, tendo sido declarado vencedor o produtor rural ANTONIO MENDES CAVALCANTE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de fevereiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 433/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 010/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento (com instalação) de materiais metalúrgicos, para serem utilizados em reparos de Escolas Municipais, Creches, Unidades de Saúde, e em Prédios Próprios, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa A.W. PONTES – ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de fevereiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 434/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 011/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino regular da Rede Municipal e Estadual de Ensino, na localidade dos Distritos de Nova Jerusalém, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados, do Município de Umuarama-Pr, para o ano letivo de 2018, tendo sido declarada vencedora a empresa NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de fevereiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 31 de janeiro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
c) Cópia do RG.
d) Cópia do CPF.
e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
g) Certificado de Titularidades;
h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
j) Cópia do Titulo de eleitor.
k) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 25 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1- As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.
3- Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clinico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.
4- Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.
5- Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
6- A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde.
7- Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas, sendo intransferível para outros médicos a carga horária.
8- O controle dos serviços prestados será através do registro do ponto biométrico, bem como produção gerada pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………...CNPJ:…………………………….situada no endereço:……………………………………………….na cidade de ………………………...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _______________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de ___________ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas			
Medico clínico geral para atender 40 horas			
Valor total			

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
XII – O médico contratado deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviço.
XIII - Caso por algum motivo o profissional medico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, para que esta tome as devidas providencias para manter o atendimento as usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
XIX – Os profissionais médicos contratado deverão utilizar o ponto biométrico para registrar sua jornada de trabalho, pois através desse registro de ponto que a Secretaria de Saúde fará o controle das horas trabalhadas por profissional.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). ________________________, ocupante do cargo de ______________, portador do RG n° ___________/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° ___________.

CLÁUSULA QUINTA – A valor mensal será de R$____ (_________), perfazendo um valor anual de até R$ ________ (_______________________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2018.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização da consulta.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula terceira do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _________ de 2018 e com término previsto para o dia ____ de _________ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: